

ESTUDO Nº 05/25

## Individualização e Caráter Estruturante das Emendas de Bancada Estadual

Consultores Designados (\*)

(\*) Conof/CD - Eugênio Greggianin, Giordano Bruno A. Ronconi, Vladimir Gobbi Jr.  
Assistente: Artenor Luiz Bósio

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

© 2025 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as) e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria de Orçamento, da Câmara dos Deputados ou de suas comissões.

## RESUMO EXECUTIVO E PRINCIPAIS CONCLUSÕES

1. Uma parcela crescente das despesas discricionárias do orçamento público depende de emendas parlamentares, sejam individuais ou coletivas (bancadas estaduais e comissões) e destinam recursos, predominantemente, na forma de transferências voluntárias aos demais entes. As normas regimentais do Congresso Nacional e, mais recentemente, a LC nº 210/24, estabeleceram vários requisitos e condições aplicáveis à elaboração e execução do orçamento.
2. O "caráter estruturante" das emendas de bancada estadual atua em contraposição à tendência de sua "individualização". O primeiro conceito traz a ideia de programações de caráter estratégico, com benefício amplo e duradouro para todo o estado, necessariamente compatível com o planejamento e com as políticas públicas, como uma grande obra pública ou um hospital de referência. O segundo conceito se refere ao processo de fracionamento de dotações para fins de atendimento, durante a execução, de demandas localizadas, sem relação com os planos e programas. O desafio da conceituação da emenda de bancada se situa na concretização de um caráter estruturante e no impedimento da sua individualização.
3. **Conceituação Imprecisa.** A análise da legislação e dos dados mostra que ainda não há clareza suficiente sobre o caráter estratégico e estruturante das emendas de bancada estadual. A definição na legislação é vaga, o que dificulta sua aplicação prática. A mera remissão ao PPA e LDO também não é suficiente, na medida em que existem mecanismos que permitem que a LOA promova uma atualização automática desses instrumentos. Tanto a Resolução nº 1/2006-CN como a LC nº 210/24 tentam garantir o caráter estruturante e impedir a fragmentação das emendas de bancada sob duas abordagens: objeto da programação (importância e porte do projeto, interesse estadual) e forma de execução (único órgão executor).

A lei complementar aproveita apenas parcialmente as balizas da Resolução. No que tange a obras, a redação não é clara quanto à proibição de contemplarem múltiplas obras no âmbito de um estado, aspecto que já se encontrava pacificado na Resolução. Ademais, insere categorias conceituais confusas (a exemplo de "parte independente"), as quais devem ser melhor esclarecidas pelo Poder Executivo.

4. **O caráter "estruturante" na LC 210/24 (art. 2º).** Além de abranger projetos (obras), engloba também as "demais ações e equipamentos públicos prioritários", sem esclarecer requisitos e características, salientando-se que o seu § 3º considera como prioritárias praticamente todas as políticas governamentais. Dessa forma, a seleção dos projetos e ações consideradas estruturantes dependerá fundamentalmente dos órgãos setoriais. A LC nº 210/24 atribui<sup>1</sup> aos mesmos a responsabilidade no exame da compatibilidade das indicações das emendas com as políticas públicas prioritárias. O modelo exigirá maior esforço do Executivo na formulação de

---

<sup>1</sup> art. 10, § 1º

planos e programas setoriais com maior detalhamento dos critérios e prioridades.

5. **Fragilidade no Registro Centralizado de Projetos de Investimento.** A LC nº 210/24 e a LDO 2025 exigem que os projetos estruturantes constem do registro (Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi) previsto no §15 do art. 165 da CF. Este registro deve conter a análise de viabilidade e estimativa de custos de projetos. Configura-se assim como um elemento essencial para a seleção dos projetos estruturantes, atuando também como um instrumento de prevenção de obras inacabadas. A LC permite três emendas adicionais para a continuidade de obras iniciadas, que devem constar do cadastro<sup>2</sup>. Observou-se, contudo, que o sistema próprio<sup>3</sup> do Poder Executivo ainda não está preparado para esta função. Atualmente, em regra, os registros (estudos, obras, projetos, entre outros) são efetuados pelos órgãos de políticas públicas a partir do empenho, sem uma análise crítica de sua importância estratégica (caráter estruturante) e viabilidade.
6. **Elevado Grau de Individualização.** Os dados sugerem distanciamento do objeto das emendas de bancada estadual do modelo preconizado, conclusão que se apoia nas seguintes constatações:
  - a) **Crescimento dos valores transferidos para execução pelos municípios.** Este aumento ocorre paralelamente à redução proporcional dos valores transferidos aos estados/DF, o que é viabilizado com a alteração (troca) da modalidade de aplicação durante a execução da LOA;
  - b) **Elevada quantidade de municípios atendidos pelas emendas de bancada estadual.** Em 2024 os empenhos de emendas de bancada alcançaram 2.827 municípios, um indicativo de que veiculam programações partilháveis, assemelhando-se ao objeto das emendas individuais;
  - c) **Direcionamento dos recursos das bancadas para custeio dos entes subnacionais.** De 2017 para 2024, o percentual de emendas destinado ao custeio subiu de 27% para 57% do total. A preferência pode ser justificada pela maior rapidez e eficiência nos repasses, se comparado ao investimento.
7. **Estabilidade no custeio de serviços dos entes subnacionais.** A crescente alocação em despesas correntes, notadamente na saúde, reflete as necessidades mais urgentes e imediatas dos demais entes, mas levanta questões sobre a sustentabilidade e a equidade na distribuição desses recursos. A alocação dos recursos em programas federais continuados, com critérios predefinidos, é o que pode garantir maior estabilidade no atendimento de demandas locais, reduzindo o grau de dependência e evitando as flutuações associadas às transferências voluntárias (emendas ou não). De outra parte, é importante salientar que as emendas na saúde são contabilizadas para fins de atendimento do piso constitucional, de modo que eventual proposta de aperfeiçoamento do modelo de transferências

---

<sup>2</sup> De acordo com o § 7º do art. 2º, estados/DF podem enviar à CMO um plano de modernização e renovação de obras e equipamentos, com as estimativas de custos e quantitativos para seus Municípios e entidades públicas.

<sup>3</sup> <https://obrasgov.sistema.gov.br/cipi-frontend/pesquisa-aberta-projetos>

dependente de emendas deve levar em conta, além dos aspectos políticos, os fatores de ordem fiscal.

8. **Distribuição dos recursos das emendas de bancada estadual.** Como observado, uma parte significativa dessas emendas é destinada ao custeio de serviços que beneficiam diretamente a população local. Ao mesmo tempo, dentro do sistema federativo, o orçamento público tem o papel de reduzir as desigualdades sociais e regionais<sup>4</sup>. Isso indica que é importante alinhar a distribuição das transferências voluntárias (emendas ou não) com indicadores populacionais e socioeconômicos. Não obstante, este propósito enfrenta diversas limitações. A atribuição de um mesmo montante de recursos para todos os estados/DF, sem considerar critérios populacionais ou indicadores de pobreza ou renda, é um dos fatores que prejudicam uma distribuição mais equânime<sup>5</sup> e lastreada em critérios.
9. **Quantidade e montante destinado às emendas de bancada estadual na LC 210/24.** A LC limitou o número de emendas em oito, o qual pode ser ampliado em até três, desde que destinadas à continuidade de obras. O art. 11 da LC adotou como critério para conter o crescimento dessas emendas os parâmetros do Regime Fiscal Sustentável (IPCA mais a variação real da receita, observado o intervalo de 0,6% a 2,5%). É importante observar que não foram incluídas no referido limite as emendas de bancada do tipo RP 2 (não impositivas), nas condições do § 5º do art. 11 da LC (acréscimo de programação específica que já consta do PLOA).
10. **Detalhamento das Emendas ao PLOA 2025.** Foi examinada a distribuição de R\$ 14,23 bilhões às bancadas estaduais, do que resultou um total de R\$ 528,9 milhões por bancada (emendas RP7), distribuídos entre 254 emendas. Foram ainda apresentadas 18 emendas de bancada RP 2 (R\$ 64,5 milhões). O exame das emendas de bancada estadual apresentadas ao PLOA 2025 mostra a manutenção da tendência das bancadas incluírem programações voltadas ao custeio (57,9% do montante). Equipamentos e material permanente receberam 21,9%. O restante (20,2%) foi direcionado para obras, sendo que apenas parte (8%) com objeto certo e determinado carimbado no subtítulo da programação. Cerca de 51,5 % das emendas de bancada estadual foram destinadas ao Fundo Nacional da Saúde, a maior parte na forma de transferências aos fundos municipais. Depois da saúde, os Ministérios da Agricultura, Cidades, Integração e Justiça são os mais representativos, recebendo cerca de 26% das emendas.

---

<sup>4</sup> Constituição Federal, arts. 3º, III e 165, § 7º.

<sup>5</sup> Vale salientar que o STF condicionou o atendimento das emendas na área de saúde às orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. MODELO DE EMENDAMENTO E DISCIPLINA NA RESOLUÇÃO Nº 1-2006/CN .....</b>	<b>7</b>
2.1 EVOLUÇÃO DO MODELO DE EMENDAMENTO.....	7
2.2 A DISCIPLINA NA RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN.....	9
<b>3. DELIMITAÇÃO DAS EMENDAS DE BANCADA NA LC 210/24.....</b>	<b>12</b>
3.1 O CARÁTER ESTRUTURANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024.....	13
3.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024 E RELATÓRIO DO CAE AO PLOA 2025.....	19
<b>4. EVOLUÇÃO RECENTE DAS EMENDAS DE BANCADA. PREVALÊNCIA DAS DEMANDAS LOCAIS.....</b>	<b>20</b>
4.1 TROCA DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO.....	21
4.2 CRESCIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES DESTINADAS AO CUSTEIO .....	23
4.3 DISTRIBUIÇÃO DAS EMENDAS POR ESTADO/DF EM 2024 .....	27
4.4 QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE EMENDA.....	30
<b>5. ANÁLISE DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL AO PLOA 2025.....</b>	<b>32</b>
ANEXO 1 - PLOA 2025: EMENDAS DE BANCADA POR OBJETO.....	37
ANEXO 2 - PLOA 2025: RELAÇÃO COMPLETA DAS EMENDAS RP 7 .....	38

## 1. INTRODUÇÃO

---

1. Trata-se de solicitação de trabalho<sup>6</sup> da **Dep. Adriana Ventura - Novo - SP** para que seja realizado um estudo contendo uma avaliação acerca do atendimento do requisito de **caráter estruturante das emendas de bancada estadual**, com base nas emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária - PLOA de 2025, o primeiro elaborado após a lei complementar nº 210/2024, que regula a apresentação e execução das emendas parlamentares.
2. Solicita, de forma particular, que seja atualizada a análise acerca das programações incluídas por emendas de bancada estadual aos moldes do que constou do Estudo Técnico Conof nº 6/2023<sup>7</sup>, verificando-se em que medida as programações incluídas no PLOA alinham-se com o propósito da nova lei complementar.
3. A referida lei é um dos desdobramentos de uma série de decisões judiciais que impactou o processo de elaboração e execução de várias modalidades de emendas orçamentárias no âmbito do Congresso Nacional. No que tange às emendas de bancada estadual, a Nota Conjunta dos representantes dos Poderes de 20/08/24 estabeleceu que deveriam ser destinadas a projetos *estruturantes* em cada Estado e no Distrito Federal, de acordo com a definição da bancada, vedada a individualização<sup>8</sup>.

## 2. MODELO DE EMENDAMENTO E DISCIPLINA NA RESOLUÇÃO Nº 1-2006/CN

---

### 2.1 EVOLUÇÃO DO MODELO DE EMENDAMENTO

4. As intervenções do Legislativo no orçamento da União dependem, necessariamente, da aprovação de emendas, as quais promovem a inclusão de

---

<sup>6</sup> Solicitação de trabalho 23/2025 da **Deputada ADRIANA VENTURA - NOVO-SP**.

<sup>7</sup> Emendas Orçamentárias e Políticas Públicas. Eugênio Greggianin, Dayson P. Almeida, Mário Gurgel, Tiago M. A. Almeida Disponível em [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/estudos-por-assunto/tema10/estudo-conof\\_cd\\_-no-06-2023\\_-emendas-orcamentarias-e-politicas-publicas](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/estudos-por-assunto/tema10/estudo-conof_cd_-no-06-2023_-emendas-orcamentarias-e-politicas-publicas)

<sup>8</sup> A Ata deve conter a identificação nominal do(s) parlamentar(es) “solicitante(s)” ou autor(es) da(s) proposta(s).

novas programações orçamentárias ou a ampliação dos valores<sup>9</sup> daquelas que já constam do projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

5. Nos primeiros anos que se seguiram à promulgação da Constituição de 1988 só existiam emendas individuais ao orçamento, como é a tradição do processo legislativo, onde cada congressista é o agente político legitimado para apresentar emendas.

6. Desde a vigência da Resolução nº 1/1993-CN e nº 2/1995-CN foi criada a possibilidade de iniciativa de apresentação de emendas para alguns colegiados, como é o caso das comissões e das bancadas estaduais<sup>10</sup> e, durante certo tempo, dos partidos políticos. Inicialmente não existiam limites para as emendas coletivas<sup>11</sup>, consideradas prioritárias<sup>12</sup> em relação às individuais, estas submetidas a limites por autor.

7. O modelo conceitual de emendamento nas resoluções teve como propósito organizar a intervenção parlamentar em camadas superpostas, combinando-se prioridades nacionais, estaduais e locais. As emendas exerceriam, *a priori*, funções hierarquizadas, complementares e distintas, quais sejam: a) emendas de comissão, destinadas ao atendimento de prioridades e critérios de políticas públicas nacionais<sup>13</sup>; b) emendas de bancada estadual, voltadas precipuamente para obras (projetos) e demais ações estruturantes de interesse estadual; c) emendas individuais, direcionadas para o atendimento de demandas locais, com caráter supletivo.

---

<sup>9</sup> As emendas à programação orçamentária podem ser de acréscimo ou de cancelamento.

<sup>10</sup> O formato inicial das emendas de bancada na Resolução nº 01/93 era diferente do atual. Podiam ser propostas por parlamentares que representassem um terço da bancada estadual, cada qual podendo encabeçar até 3 emendas com apoio de pelo menos cinco subscritores. Na Resolução nº 2/1995 foi prevista a possibilidade da bancada propor até 10 emendas.

<sup>11</sup> A CF limitou o montante de recursos destinado às emendas de bancada estadual impositivas (RP 7).

<sup>12</sup> A prioridade dada às emendas de bancada estadual na Res. nº 2/1995-CN ocorre num contexto de aproveitamento das recomendações da CPI do orçamento.

<sup>13</sup> Art. 44. As emendas de Comissão deverão: (...)

II - ter caráter institucional e representar interesse nacional, observado o disposto no art. 47, incisos II a V, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto;

III - conter, na sua justificação, elementos, **critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, quando se tratar de transferências voluntárias de interesse nacional.** (grifo nosso)



8. Dada sua relevância na definição de empreendimentos e ações estruturantes em cada estado, as emendas de bancada estadual experimentaram grande prestígio no passado, especialmente no período de 1996 a 2000. A elevada demanda por recursos de investimento gerava intenso debate em torno dos critérios de distribuição por UF durante a fase de apreciação do PLOA, com a presença constante de governadores e secretários de estado/DF na sede do Congresso Nacional.

9. Com o tempo, verificou-se uma migração paulatina do objeto das emendas coletivas, as quais passaram a veicular ações genéricas, passíveis de divisão ou partilhamento durante a execução. Essa mudança representou, em boa medida, uma forma de ampliação das emendas individuais, fragilizando a isonomia entre os parlamentares.

10. De antemão, vale esclarecer que as programações orçamentárias nem sempre identificam de forma precisa o objeto da ação ou a localização do gasto, podendo se apresentar de forma genérica — a exemplo de “Infraestrutura Hídrica nos Municípios do Estado X” (investimento; órgão executor: município). Neste caso, uma única programação pode atender a inúmeros empenhos para a realização de obras (investimento) por diversos entes municipais. Esse direcionamento dos recursos é realizado durante a etapa da execução da lei orçamentária, por meio do **processo de indicação de beneficiários**<sup>14</sup>, o que ocorre por meio de sistema informatizado ou com o envio de ofícios dos autores de emendas.

## 2.2 A DISCIPLINA NA RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

11. A Resolução nº 1/2006-CN, ainda vigente, tentou conter a referida prática de fragmentação das emendas de bancada estadual, exigindo caráter estruturante dos projetos (obras), ao vedar programações que pudessem dar origem a inúmeras obras ou transferências para mais de um ente ou entidade privada, nos seguintes termos:

---

<sup>14</sup> A partir do advento da LC nº 210/24, as indicações devem ser registradas em ata, e deverão ser encaminhadas aos órgãos executores e publicadas pela comissão mista prevista no § 1º do art. 166 da Constituição Federal (§ 2º do art. 3º).

Art. 47. As emendas de Bancada Estadual deverão:

(...)

II - **identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas** ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para **mais de um ente federativo ou entidade privada**;

III - no caso de projetos<sup>15</sup>, contemplar, alternativamente a:

a) projeto de grande vulto, conforme definido na lei do plano plurianual;

b) projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização; (grifo nosso)

12. A normatização, portanto, estabeleceu requisitos quanto ao objeto da programação e também quanto à necessidade de um único órgão executor.

13. **Disciplina quanto ao objeto da programação.** O dispositivo prevê restrições quanto ao objeto da programação, tratando-se de obras. O propósito foi o de garantir recursos para projetos com impacto mais abrangente e significativo no âmbito para cada estado/DF, dado que a destinação das emendas individuais limita-se, quase sempre, a pequenas intervenções.

14. Desta forma, exige-se da programação da emenda de bancada, quando destinada a obras: a) projeto de grande vulto ou estruturante, identificado de forma precisa; e b) execução por um único ente ou entidade privada.

15. Observe-se que a Resolução 1/2006-CN veda programações genéricas que possam resultar em **obras distintas** (GND 4 - projetos de Investimento). De outra parte, no caso de programações destinadas ao **custeio** (GND 3 - Outras Despesas Correntes) ou mesmo no caso de investimento vinculado à **aquisição de equipamentos e material permanente**<sup>16</sup>, a exigência se limitava a um órgão executor.

---

<sup>15</sup> Projeto é um tipo de ação orçamentária, um classificador do orçamento público federal utilizado para alcançar o objetivo de um programa. De acordo com o MTO 2025, é um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. As ações do tipo Projeto expandem a produção pública ou criam infraestrutura, ou, ainda, implementam ações inéditas num prazo determinado.

<sup>16</sup> De acordo com o art. 13 da Lei 4.320/64, Investimentos (GND 4), inclui, entre outros, Obras Públicas, Equipamentos e Instalações e Material Permanente.

16. Vale registrar ainda que a CMO tem aprovado, quando da apreciação dos relatórios do Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE<sup>17</sup>, programações que contemplem um conjunto de obras articuladas entre si, fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum, o que caracteriza um *empreendimento*<sup>18</sup> (ex. obras do perímetro de irrigação “x”). Também tem admitido programações voltadas à reforma e construção de prédios administrativos, notadamente no âmbito das Instituições Federais de Ensino. Tais iniciativas aproximam-se do conceito de “empreendimento”

17. De forma análoga, a Comissão tem admitido programação genérica (sem especificar a obra ou um empreendimento específico) quando circunscrita em um município, região metropolitana ou RIDE e associada a um “plano integrado de ações”. Não tem sido exigida na fase de elaboração da LOA a comprovação da existência desses planos.

18. Não obstante, o propósito do caráter estratégico ou estruturante de programações no âmbito de um Município, RM ou RIDE depende da garantia de que o conjunto de iniciativas sejam compatíveis com os referidos planos integrados. Fica entendida, de outra parte, a necessidade de convergência destes planos com as políticas públicas de cada ente.

19. **Disciplina quanto ao órgão executor (modalidade de aplicação).** Exigência adicional da citada Resolução é a de que a programação da emenda não pode possibilitar transferência de recursos para mais de um ente federativo ou entidade privada, obras ou não (custeio, equipamentos). A execução deve ser feita por um único órgão ou entidade, uma forma de prevenir a fragmentação. Esse requisito é avaliado através do classificador denominado modalidade de aplicação (MA), que indica se os recursos serão aplicados diretamente pela União (MA 90) ou mediante transferência aos Estados/DF (MA 30, 31, 32), Municípios (MA 40, 41, 42) ou entidade privada (MA 50).

---

<sup>17</sup> Comitê de parlamentares que atuam no âmbito da CMO.

<sup>18</sup> De acordo com o § 4º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01 da CMO, “Considera-se empreendimento um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum”. Como exemplo, a implantação de uma rodovia, ou de um perímetro de irrigação, o que envolve várias obras, porém contíguas e interdependentes.

20. Apesar dos esforços voltados a conter a tendência de pulverização das programações durante a execução, o fato é que a maior proximidade e conexão dos agentes políticos com as demandas locais tornam as iniciativas individualizadas mais atraentes do ponto de vista eleitoral. Especialmente em função do maior prazo de maturação dos projetos de investimento de maior escala, aliado às dificuldades operacionais de sua execução<sup>19</sup>. Essas situações contribuem para a migração de recursos das emendas de bancada estadual para iniciativas individualizadas, seja custeio ou investimento.

21. Desta forma é possível constatar que a exigência de um caráter estratégico (alinhadas ao PPA e LDO) e estruturante das emendas de bancada estadual surge como tentativa de evitar a dispersão dos recursos orçamentários disponíveis em iniciativas individualizadas, ressaltando-se que não houve até hoje uma definição precisa desse conceito.

### **3. DELIMITAÇÃO DAS EMENDAS DE BANCADA NA LC 210/24**

---

22. A LC 210/24 aproveitou, total ou parcialmente, alguns aspectos constantes da Resolução nº 1/2006-CN (disciplina aplicável apenas à elaboração da LOA). Como consequência, a disciplina do tema, antes limitada à definição dos elementos classificatórios que poderiam constar da programação aprovada, alcança agora também a execução do orçamento.

23. Antes da vigência da LC 210/24, o fato de constar da LOA uma programação genérica não impedia sua fragmentação durante a execução, a critério do órgão gestor. Essa situação foi alterada com a vigência da referida lei, uma vez que a legislação complementar aplica-se a todas as etapas do orçamento.

24. Deve-se observar que, quando uma programação na LOA especifica o objeto (obra especificada), impede-se que tais recursos sejam partilhados, uma vez que a alteração da finalidade somente pode ser feita por meio de crédito adicional.

---

<sup>19</sup> Para uma visualização sobre essa preferência, conferir no item 4.2

### 3.1 O CARÁTER ESTRUTURANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024

25. A LC nº 210/2024 estabeleceu diversas regras voltadas à proposição e execução de emendas parlamentares.

26. **Quantidade e limite ao crescimento das emendas de bancada estadual.** A quantidade de emendas de bancada estadual por UF foi reduzida para 8 emendas. Na atual Resolução, o número de emendas variava de 15 a 20 emendas de apropriação<sup>20</sup>, além de três emendas de remanejamento, sendo que estados mais populosos tinham maior número de emendas.

27. A despeito do propósito de prevenir a individualização, a redução do número de emendas de bancada não resolve a questão, pois o problema da fragmentação encontra-se na descrição e na possibilidade de desdobramento do objeto, aliado à execução por mais de um ente ou entidade privada. Um menor número de emendas não é compatível com o propósito de maior especificação na codificação da ação e do subtítulo da LOA.

28. O limite de 8 emendas de bancada pode ser acrescido de mais 3 emendas desde que sejam destinadas à continuidade de obras já iniciadas pela mesma bancada<sup>21</sup> e que constem do registro centralizado de obras previsto no § 15<sup>22</sup> do art. 165 da CF. A obrigação de repetir emendas para obras já iniciadas (art. 166, §

---

<sup>20</sup> Todas emendas “de apropriação”. A expressão é utilizada para diferenciar tais emendas daquelas denominadas emendas de remanejamento (até 3 emendas), modalidade esta que atribui ao autor da emenda o ônus político de indicar o cancelamento compensatório (vinculado), necessariamente dentro do mesmo estado e GND. As emendas de bancada estadual do tipo remanejamento deixaram de existir com a LC 210/24.

<sup>21</sup> A partir da aprovação da EC nº 100/2019 (§ 20 do art. 166 da CF), as emendas de bancada estadual relativas a obra ou empreendimento iniciado pela bancada devem ser repetidas, até sua conclusão. A obrigação de repetir emendas de bancada atinentes a obras iniciadas existe desde a Resolução nº 1/2006-CN (art. 42, § 2º).

<sup>22</sup> Art. 165 (...) § 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira.

20) favorece iniciativas de médio e grande porte, com maior prazo de execução. Porém, a aplicação prática desse dispositivo ainda carece de maior efetividade<sup>23</sup>.

29. Quanto ao limite de crescimento do montante de emendas de bancadas, o art. 11 da LC adotou os parâmetros do Regime Fiscal Sustentável, ou seja, crescimento não superior à variação do IPCA mais a variação real da receita (observado o intervalo de 0,6% a 2,5%).

30. Além das emendas de bancada RP 7 (impositivas), a LC admitiu (art. 11, § 5º) a possibilidade de emendas de bancada do tipo RP 2 (não impositivas), sem qualquer limite. Denominadas “emendas de modificação” (emendas de bancada ou de comissão com identificador genérico) podem ser atendidas se a programação, com localização especificada no estado, constar do projeto enviado pelo Poder Executivo - PLOA.

31. **Registro centralizado de obras.** Cabe à União organizar e manter registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. O Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Cipi) pretende centralizar tais informações, sendo mantido pela Secretaria de Gestão e Inovação.

32. Conforme já se mencionou, a funcionalidade deste registro será um elemento fundamental para a caracterização das obras estruturantes. Observou-se, porém, que esse cadastro não está totalmente preparado para esta função. Como regra, os projetos são registrados apenas na fase de empenho, não havendo segregação entre projetos estruturantes ou não. Ou seja, o registro é iniciado a partir do empenho, e não define ou garante o caráter estruturante da obra.

33. **Disposições da LC 210/24 acerca do caráter estruturante.** De acordo com o art. 2º da LC 210/24, compreende-se a existência de regras distintas conforme o objeto da programação (indicação) seja uma **obra** (projeto de

---

<sup>23</sup> Na Res. nº 1/2006-CN, a bancada, por unanimidade, podia decidir pela não repetição da emenda. Na vigência da EC nº 100/2019, é comum a alegação de impedimento técnico, ou de que os recursos do PLOA já são suficientes.

investimento - art. 2º, § 1º), ou **demais ações - inclui custeio e equipamentos públicos** (art. 2º, § 2º e ss), nos seguintes termos:

**a) Projetos e ações estruturantes voltados a investimentos (obras) (art. 2º, § 1º).**

Consta da LC as seguintes referências:

Art. 2º As emendas de bancada estadual de que trata o [§ 12 do art. 166 da Constituição Federal](#) somente poderão destinar recursos a **projetos e ações estruturantes** para a unidade da Federação representada pela bancada, vedada a individualização de ações e de projetos para atender a demandas ou a indicações de cada membro da bancada.

§ 1º Os projetos e as ações estruturantes deverão observar o seguinte:

I - é **vedada a designação genérica de programação que possa resultar na execução de projetos de investimentos de obras por múltiplos entes ou entidades**, ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento, cujas emendas deverão identificar de forma precisa o seu objeto;

II - são considerados projetos de investimentos estruturantes aqueles definidos na lei de diretrizes orçamentárias ou registrados nos termos do [§ 15 do art. 165 da Constituição Federal](#);

34. A LDO vigente assim disciplina o tema<sup>24</sup>:

Art. 83 (...)

§ 5º Para fins do inciso II do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024, **são estruturantes os projetos de investimento registrados nos termos do § 15 do art. 165 da Constituição Federal e que:**

I - constem no rol de investimentos disposto no Anexo VII da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual 2024-2027, ou em lei que autorize a sua inclusão; ou

II - estejam contemplados nas prioridades e metas de que trata o art. 4º.

35. Observe que a redação dada à LDO 2025 considera os seguintes requisitos cumulativos para a caracterização de projeto estruturante: registro no Cipi e constar do PPA ou das prioridades da LDO. De outra parte, a LC prevê condições apenas alternativas (constar do Cipi **ou** atender a definição de projeto estruturante

<sup>24</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L15080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15080.htm)

da LDO). Sendo a LDO mais específica, esta prevalece, ao menos para o exercício a que se refere.

36. Vale ressaltar que a mera remissão ao PPA<sup>25</sup> e LDO<sup>26</sup> não é suficiente para o propósito de seleção dos investimentos, na medida em que existem mecanismos que permitem que a LOA promova uma atualização automática desses instrumentos.

**b) Demais ações e equipamentos públicos prioritários, o que inclui custeio, equipamento e material permanente.**

37. O órgão executor destinatário da transferência deve ser único, exceto para os fundos municipais de saúde (§ 2º do art. 2º).

38. De acordo com a decisão recente pelo STF no ADPF 854 em 2/12/2024, tais ações prioritárias são entendidas como estruturantes, nos seguintes termos:

O art. 2º, § 6º, II, da LC nº. 210/2024 determina que órgãos e unidades executoras de políticas públicas publiquem portarias com “os critérios e as orientações para a execução dos projetos e das ações prioritárias...”, o que indica avanço da legislação quanto à promoção do planejamento do gasto público. **As referidas ações prioritárias, que estão previstas no § 3º do art. 2º da LC nº 210/2024, devem ser consideradas ações estruturantes**, conforme se extrai de interpretação conjunta deste último dispositivo com o art. 2º, caput, acima reproduzido. (grifo nosso)

39. O § 7º do mesmo artigo determina aos estados/DF a possibilidade de encaminhar à CMO um plano de modernização e renovação de obras e equipamentos, com as estimativas de custos e quantitativos para seus Municípios e entidades públicas.

40. **Controle da divisibilidade das emendas na execução.** Constam da LC 210/24 (§ 4º do art. 2º) exigências para a divisão das emendas de bancada durante a execução, exceto para atendimento em ações e serviços públicos de saúde.

---

<sup>25</sup> De acordo com a lei do PPA (art. 19), o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2024-2027, por ato próprio, para conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional (...):

<sup>26</sup> De acordo com a LDO 2025 (art. 4º), as prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2025, uma vez atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento, são as referidas no art. 76 que determina a prioridade, no âmbito do Executivo, das programações do Novo PAC e as parcerias público-privadas da União.



41. O alcance da expressão “parte independente” do § 5º do mesmo artigo pode dar margem a diferentes interpretações. Aguarda-se que sejam melhor esclarecidas pelo Poder Executivo, já que tais procedimentos e controles somente ocorrem durante a execução orçamentária.

42. A depender da interpretação, os parágrafos podem esvaziar o propósito da norma de garantir recursos para projetos e ações estruturantes, permitindo-se que uma programação incluída por emenda seja dividida para atender múltiplos objetos ou localidades.

43. Cabe destacar que a exclusão da área da saúde em relação aos requisitos de divisibilidade não deve levar ao entendimento de que as ações e serviços de saúde não possuem restrição quantitativa ou qualitativa de divisão. O STF condicionou o atendimento dessas emendas às orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS) e fixados pelas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite (CITs), com base no art. 14-A da Lei nº. 8.080/1990.

44. Como dito, com a LC 210/24, o controle quanto ao objeto e forma de execução das emendas de bancada será promovido tanto na etapa de elaboração quanto na execução orçamentária. Assim, ainda que o Legislativo aprove uma programação genérica, é dever do Executivo compatibilizar as indicações de beneficiários com os projetos e ações estruturantes e prioritários, observadas as regras de divisibilidade dos §§ 4º e 5º do art. 2º da lei complementar.

45. Neste sentido, consta do art. 2º da LC 210/2024:

Art. 2º (...)

§ 6º Os órgãos e unidades executores de políticas públicas publicarão em portarias dos respectivos órgãos, até 30 de setembro do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual:

I - os projetos de investimento, por Estado ou pelo Distrito Federal, com as estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira;

II - os critérios e as orientações para a execução dos projetos e das ações prioritárias, que deverão ser observados em todas as programações discricionárias do Poder Executivo.

§ 7º Os Estados e o Distrito Federal poderão encaminhar à comissão mista prevista no [§ 1º do art. 166 da Constituição Federal](#) plano de modernização e renovação de obras e equipamentos, com as estimativas de custos e quantitativos para seus Municípios e entidades públicas.

§ 8º Compete à respectiva bancada estadual enviar as informações de custo, o objeto e a localização geográfica dos projetos e das ações ao Poder Executivo para a promoção do registro de que trata o [§ 15 do art. 165 da Constituição Federal](#).

46. Feitas as **indicações** pela bancada, com o detalhamento dos beneficiários, caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar a existência de impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

47. O art. 10 da LC nº 210/24 prevê inúmeras hipóteses de impedimento de ordem técnica das programações, o que pode afastar o dever de execução das emendas de bancada estadual, citando-se como exemplo:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa; (...)

III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário; (...)

VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação; (...)

XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; (...)

XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

48. Portanto, além do exame de admissibilidade da programação incluída na lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, **caberá ao Poder Executivo examinar as indicações feitas pelas bancadas, durante a execução**, ocasião em que serão selecionadas as iniciativas que se mostrem compatíveis com o propósito de garantir caráter estruturante às emendas.

49. Feitas tais considerações, pode-se concluir que as normas congressuais internas que delimitam o objeto das programações incluídas por emendas servem basicamente para prevenir situações que possam dar margem a impedimento de

ordem técnica durante a execução, sem que isso afaste o juízo de admissibilidade do Executivo previsto na lei complementar.

### 3.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024 E RELATÓRIO DO CAE AO PLOA 2025

50. A CMO aprovou, em caráter excepcional, a Instrução Normativa nº 1/2024<sup>27</sup>, com regras para apresentação de emendas ao PLOA 2025 para fins de adaptação dos novos procedimentos à LC nº 210/24.

51. Em relação às emendas de bancada estadual constou:

Art. 5º A emenda de bancada estadual que destinar recursos de investimentos para obras ou empreendimentos estruturantes deverá identificar de forma precisa o seu objeto, **vedada a designação genérica de programação que possa resultar na execução de obras por múltiplos entes ou entidade privada, ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento, cujas emendas deverão identificar de forma precisa o seu objeto.**

§ 1º São considerados projetos de investimentos estruturantes aqueles definidos na lei de diretrizes orçamentárias ou registrados nos termos do § 15 do art. 165 da Constituição Federal. (...)

§ 4º Considera-se empreendimento um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum.

52. Em 12/dez/2024, foi aprovado na CMO relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) com o exame da admissibilidade das emendas, destacando-se algumas instruções<sup>28</sup>.

53. Em suma, as orientações aprovadas quanto ao objeto da programação (descrição da ação e do subtítulo) e ao órgão executor foram as seguintes:

---

<sup>27</sup> [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2827518&filename=PIN%201/2024%20CMO](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2827518&filename=PIN%201/2024%20CMO)

<sup>28</sup> <https://www.congressonacional.leg.br/documents/137784508/144865432/RelAtiv1/db9cc2c8-6c17-4b19-892e-b849a5b7fe3a> Vide itens 10 - Emendas de bancada destinadas a projetos (obras); e 11. Obras em determinado Município, Região Metropolitana e RIDEs.

OBJETO DA EMENDA (Ação Orçamentária)		ÓRGÃO EXECUTOR
<b>Contempla Obra</b> (empreendimento).	<b>Demais ações. Não contempla obra</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b> (30 - Estado; 40 - Municípios; 50 - Entidade Privada; 71 - Consórcio)
<ul style="list-style-type: none"> <li>Emenda deve especificar <b>no subtítulo</b> única obra (ou empreendimento) <b>estruturante</b>.</li> </ul> <p><b>Obs.</b> Município, RM ou RIDE: especificação pode constar apenas na <b>Justificação</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Investimento estruturante</b> - definido na <b>LDO</b> ou registrado no <b>Cipi</b>. Enquanto não definido pela LDO, deve constar no PPA vigente ou ser considerado de caráter estratégico no âmbito do estado/DF (objeto certo e determinado).</li> <li><b>Empreendimento</b> é um conjunto de obras fisicamente contíguas e funcionalmente interdependentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>GND 3: custeio, serviços e reforma não substancial;</b></li> <li><b>GND 4: equipamento e material permanente.</b></li> </ul> <p><b>Obs.</b> 1) Especificar no subtítulo que se trata de equipamento e material permanente; 2) Projetos de engenharia (com GND 3) não é considerado obra.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ação que contempla obras:</b></li> </ul> <p><b>Único órgão executor:</b> não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da Federação ou mais de uma entidade. <b>Exceção:</b> plano integrado de ações executadas em uma Região Metropolitana ou RIDE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Demais Ações (equipamentos, material permanente e custeio):</b> único órgão executor, exceto equipamento e custeio para o fundo municipal de saúde.</li> <li>Se <b>entidade privada:</b> única entidade e identificada no subtítulo.</li> <li>Em qualquer caso é vedada a MA 99 (a definir), ou seja, a modalidade deve estar expressa.</li> </ul>

Fonte: Relatório do CAE. Diretrizes e Orientações PLOA 2025.

#### 4. EVOLUÇÃO RECENTE DAS EMENDAS DE BANCADA. PREVALÊNCIA DAS DEMANDAS LOCAIS

54. Apesar da dificuldade de delimitar os requisitos de uma programação estruturante, cabe verificar a evolução de alguns indicadores relacionados ao montante e ao objeto das programações incluídas por emendas, observada a delimitação conceitual apresentada. Ademais, pode-se avaliar o grau de fragmentação das emendas a partir dos dados da execução orçamentária.

55. A tabela seguinte mostra o crescimento das emendas de bancada no período 2017 a 2024 (valor empenhado), identificando-se maior crescimento nos montantes executados diretamente pelos municípios. A comparação da média de empenhos no período 2021-2024 com a do período 2017-2020 mostra um maior aumento percentual dos recursos destinados diretamente aos municípios.

**Tabela 1 - Emendas de bancada estadual RP 7 por Modalidade de Aplicação  
Comparativo média empenhado 2021-2024 com 2017-2023**

Em R\$ bilhões									
Modalidade de Aplicação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Variação % (21-24)/(17-20)
Transferências a Estado/DF	2,13	1,28	2,39	2,92	2,29	1,47	2,28	2,77	101%
Transferências a Municípios e entidades privadas	0,70	0,60	1,19	1,92	3,22	2,88	3,50	3,71	303%
Aplicação direta e demais	0,75	0,97	0,85	1,02	1,71	1,44	1,84	2,00	194%
<b>Total</b>	<b>3,58</b>	<b>2,85</b>	<b>4,43</b>	<b>5,86</b>	<b>7,22</b>	<b>5,79</b>	<b>7,62</b>	<b>8,48</b>	<b>174%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial

56. Normalmente, projetos estruturantes e demais ações estratégicas de elevado impacto estadual ou regional são executados pelo estado/DF ou pela União (envolvem a modalidade 30/31 ou 90). O crescimento das transferências para os municípios é um indício de da crescente preferência por projetos e ações de impacto local, o que se distancia do objetivo inicial das emendas de bancada estadual.

#### 4.1 TROCA DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

57. O aumento dos valores executados diretamente pelos municípios é explicado em boa medida em virtude de alterações promovidas na modalidade de aplicação - MA das emendas de bancada durante a execução orçamentária. A troca de modalidade de aplicação (por exemplo, de 30/31 - Estados/DF para 40/41 - Municípios) é autorizada nas LDOs, podendo ser realizada a pedido do autor da emenda diretamente no Siafi<sup>29</sup>, ou seja, durante a execução.

58. Desta forma, uma programação pode ser aprovada prevendo um único órgão executor (União ou Estados/DF), por exigência da resolução congressual, sendo que, com a troca da modalidade, os recursos serão repassados diretamente

<sup>29</sup> LDO 2025. Art. 49. As classificações das dotações previstas no art. 7º (esfera orçamentária, GND, Ident. de RP, Modalidade de Aplicação, Ident.Uso), as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, as codificações orçamentárias e as suas denominações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da execução orçamentária, desde que mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo. (...)

§ 3º. As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Siafi ou no Siop pela unidade orçamentária, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

aos municípios. Dessa forma, fica reduzida a eficácia do controle prévio das programações quanto à unicidade do órgão executor.

59. Para demonstrar esse procedimento, as tabelas e gráficos comparam os valores que constaram na dotação inicial com aqueles efetivamente empenhados. Mostram que, durante a execução (valor empenhado), ocorre uma redução dos recursos (dotação) direcionados inicialmente aos estados/DF e um acréscimo daqueles transferidos aos Municípios e entidades privadas.

**Tabela 2 - Troca Modalidade de Aplicação durante a Execução Orçamentária - 2017-2024 - Comparativo Dotação Inicial com Valor Empenhado**

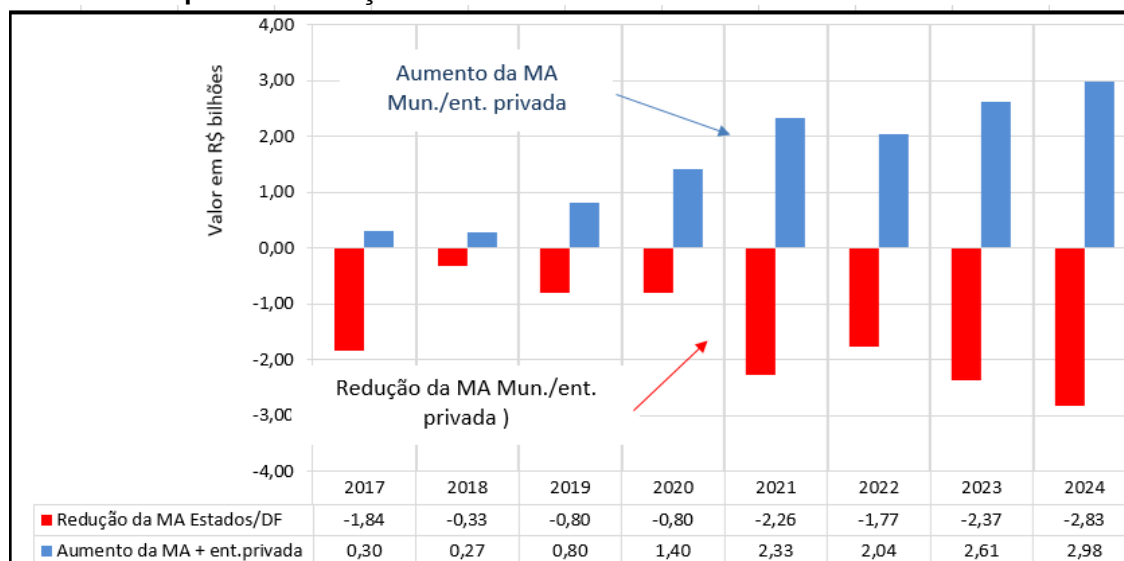
Em R\$ bilhões

<b>Transf. A Estados/DF</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Dotação Inicial	3,97	1,61	3,19	3,72	4,56	3,24	4,65	5,60
Empenhado no exercício	2,13	1,28	2,39	2,92	2,29	1,47	2,28	2,77
Variação	-1,84	-0,33	-0,80	-0,80	-2,26	-1,77	-2,37	-2,83
<b>Transf. a Mun. + ent.privada</b>								
Dotação Inicial	0,40	0,33	0,39	0,52	0,90	0,85	0,89	0,73
Empenhado no exercício	0,70	0,60	1,19	1,92	3,22	2,88	3,50	3,71
Variação	0,30	0,27	0,80	1,40	2,33	2,04	2,61	2,98

Fonte: Tesouro Gerencial

60. O gráfico seguinte, ao comparar dotação inicial e valor empenhado desde 2017, mostra que os montantes que deveriam ser executados pelo governo estadual (conforme dotação inicial) são transpostos durante o exercício para serem executados pelo governo municipal (valor empenhado).

**Gráfico 1 - Troca de Modalidade de Aplicação durante a Execução Orçamentária  
Comparativo Redução MA Est./DF x Aumento da MA Mun./Ent. Privada**



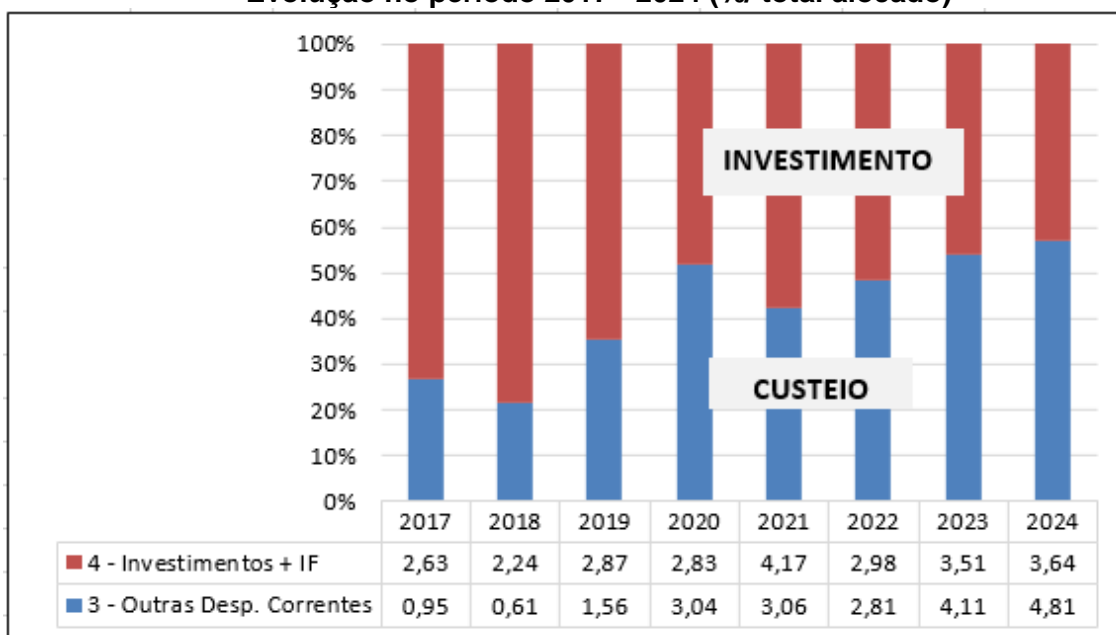
Fonte: Tesouro Gerencial

## 4.2 CRESCIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES DESTINADAS AO CUSTEIO

61. O Gráfico seguinte ilustra a tendência das emendas de bancada direcionarem recursos para custeio (em 2024, o valor destinado a custeio atingiu 57%), notadamente na área da saúde<sup>30</sup>. O interesse em direcionar recursos para custeio dá-se em detrimento de investimento.

<sup>30</sup> Particularmente às emendas de bancada para a área da saúde, o STF determinou, no âmbito das ações ADPFs 850, 851, 854 e 1.014 e ADIs 7688, 7695 e 7697, que sua destinação está condicionada ao atendimento de orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS) e fixados pelas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite (CITs), com base no art. 14-A da Lei nº. 8.080/1990. O cumprimento deste requisito deve ser aferido pelo gestor federal PREVIAMENTE à liberação do recurso, e o seu descumprimento caracteriza impedimento de ordem técnica à execução, na forma do art. 10, XXII, da LC nº. 210/2024. Além disso, os gestores estaduais e municipais devem abrir contas específicas para cada emenda parlamentar

**Gráfico 2 - Emendas de Bancada Estadual - Custeio versus Investimento**  
Evolução no período 2017 - 2024 (%/ total alocado)

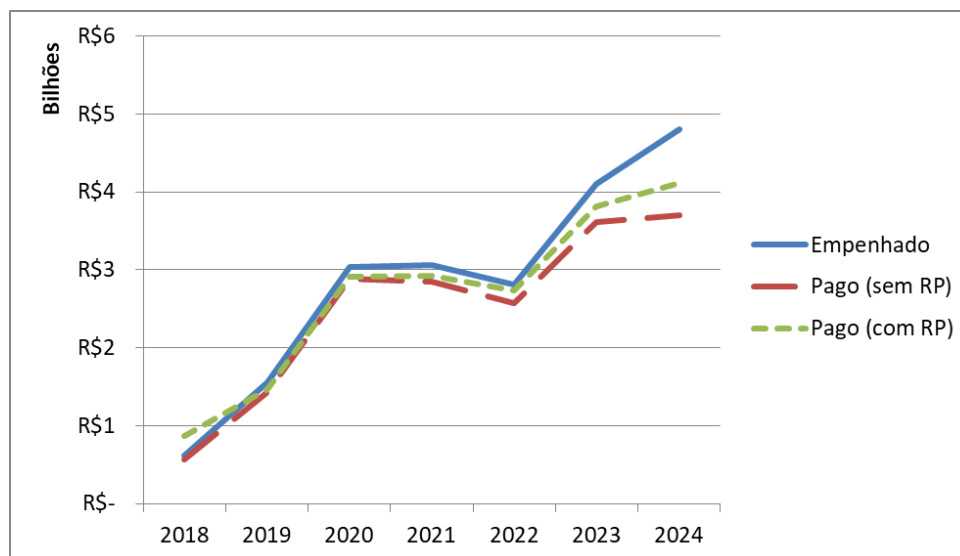


Fonte: Tesouro Gerencial

62. O aumento da preferência por emendas destinadas ao custeio no período examinado pode ser explicada principalmente pelo fato dos recursos para custeio serem transferidos de forma mais eficiente e rápida, normalmente no mesmo exercício do empenho. Os gráficos 3 (custeio) e 4 (investimento) comparam, no período de 2018 a 2024, o valor empenhado com o valor pago no exercício, sem e com restos a pagar. No caso de custeio, quase todo valor empenhado é pago no mesmo exercício, sendo que os restos a pagar são pouco relevantes.



**Gráfico 3 - Evolução das emendas de bancada com Custeio - 2018-2024  
Empenhado x Pago (sem restos a pagar) x Pago (inclui restos a pagar)**

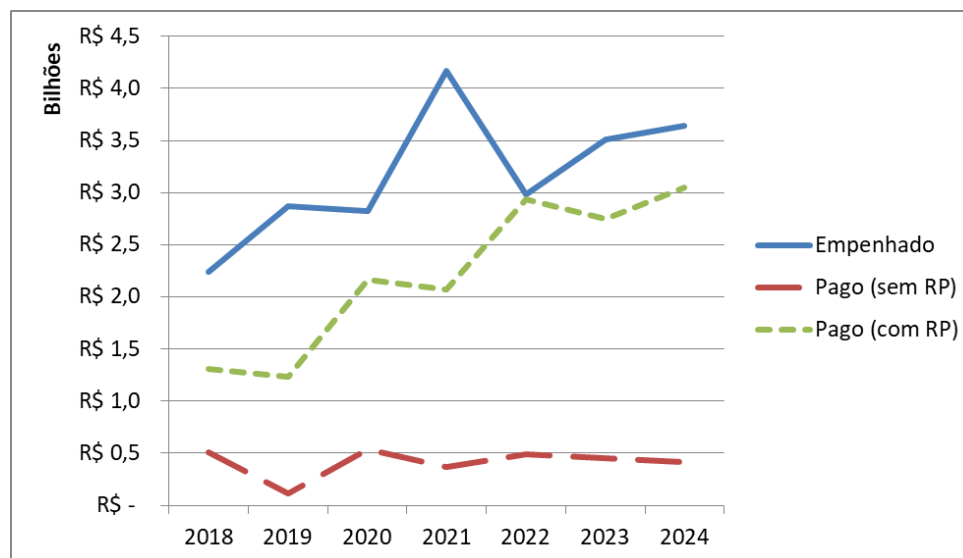


Fonte: Tesouro Gerencial

63. Já no caso dos investimentos (Gráfico 4), o valor pago no exercício (sem considerar o pagamento dos restos a pagar - vide linha em vermelho) é bastante inferior ao valor empenhado. A linha verde mostra, por sua vez, o montante de pagamentos feitos no exercício considerando os restos a pagar.

64. Conclui-se que pela maior eficiência e facilidade na execução do custeio em relação aos investimentos, cujo prazo de execução é maior. A maior parte do pagamento de investimentos no exercício provém de restos a pagar de recursos empenhados em anos anteriores.

**Gráfico 4 - Evolução das emendas de bancada com Investimento- 2018-2024  
Empenhado x Pago (sem restos a pagar) x Pago (inclui restos a pagar)**



Fonte: Tesouro Gerencial

65. PLOA 2025. O levantamento nas emendas de bancada aprovadas ao PLOA 2025 mostra que os valores destinados a custeio foram de cerca de R\$ 8,16 bilhões (57%), enquanto que o investimento (GND 4) recebeu em torno de R\$ 6,09 bilhões.

66. Como visto, o aumento de emendas para custeio indica uma preferência no atendimento das necessidades imediatas dos municípios, se comparado com as emendas com investimento<sup>31</sup>. Essa mudança pode ser vista como uma resposta eleitoral à urgência das demandas locais especialmente em áreas como saúde, uma forma de garantir a continuidade dos serviços.

67. De outra parte, o atendimento de despesas continuadas deveria ocorrer preferencialmente através de programas permanentes do governo federal, sem depender excessivamente de transferências voluntárias, provenientes de emendas ou não. A maior dependência dos entes subnacionais com os repasses discricionários aumenta as incertezas e o grau de dependência política.

68. A destinação prevalente para o custeio da saúde ocorre não apenas nas emendas de bancada estadual, mas também nas individuais e de comissão, onde

<sup>31</sup> Exceto, no que tange às emendas individuais na modalidade transferência especial, que apresentam elevada eficiência nas transferências.

a destinação de pelo menos 50% é obrigatória. Como as emendas são contabilizadas para fins de atendimento do piso da saúde, eventual proposta de reestruturação deste modelo deve levar em conta, além dos aspectos relativos à gestão do SUS, os reflexos políticos e também do ponto de vista do equilíbrio fiscal. Vale salientar que o STF condicionou o atendimento das emendas na área de saúde às orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS)

### 4.3 DISTRIBUIÇÃO DAS EMENDAS POR ESTADO/DF EM 2024

69. Aprovadas as emendas, as respectivas programações, em grande parte genéricas, são inscritas na lei orçamentária. Durante a execução, abre-se prazo para que os respectivos autores indiquem aos órgãos do governo os beneficiários específicos das programações, seja via sistema informatizado (Siop) ou mediante ofícios. Os empenhos e transferências aos demais entes e entidades privadas são viabilizados após a análise dos impedimentos técnicos.

70. **Emendas por Modalidade de Aplicação (MA).** Em 2024, o valor empenhado a partir de programações incluídas por emendas alcançou cerca de R\$ 45 bilhões, cabendo às emendas de bancada estadual aproximadamente R\$ 8,5 bilhões. A tabela seguinte mostra a relação entre os tipos de emenda e como foram executados os recursos empenhados (aplicação direta ou transferências). Quase 70 % dos recursos das emendas (todas as modalidades) foram direcionados para ações executadas pelos municípios (modalidade de aplicação 40/41/42).

**Tabela 3 - Valores Empenhados na LOA 2024  
Emendas por Modalidade de Aplicação (MA)**

Em R\$ bilhões

Executor (Modalidade de Aplicação)	Tipo de Emenda							
	Ind. RP 6		Banc. RP 7		Com. RP 8		Total	%/Total
Transferências a Municípios (MA 40/41/42)	18,6	75%	3,3	38%	9,3	80%	<b>31,2</b>	69%
Transferências a Estados (MA 30/31/32)	2,8	12%	2,8	33%	1,3	11%	<b>6,9</b>	15%
Transf. a entidades privadas (MA 50)	1,8	7%	0,5	5%	0,1	1%	<b>2,3</b>	5%
Aplicação direta e demais	1,5	6%	2,0	24%	1,0	9%	<b>4,5</b>	10%
<b>TOTAL</b>	<b>24,7</b>		<b>8,5</b>		<b>11,7</b>		<b>44,9</b>	100%
%/Total	55%		19%		26%		100%	

Fonte: Siop/consulta livre. Obs.: não foram considerados os recursos aportados por emendas classificadas como RP2<sup>32</sup>.

71. **Número de Municípios atendidos e valor empenhado/UF.** A Tabela que segue mostra os valores empenhados em 2024 por estado/DF e por tipo de emenda, contendo, no final, a relação entre o valor empenhado com a respectiva população.

**Tabela 4 - Todas Emendas - Valor Empenhado 2024.  
Municípios atendidos por UF e Valor por habitante**

Item		Individuais - RP 6		Banc. Estadual - RP 7		Comissão - RP 8		Total
UF	População 2024	Qt. Mun.	Emp. (R\$ milhões)	Qt. Mun.	Emp. (R\$ milhões)	Qt. Mun	Emp. (R\$ milhões)	R\$ Por hab.
AC	880.631	22	474	22	277	21	82	946
AL	3.220.104	94	528	48	248	97	619	433
AM	4.281.209	62	515	58	353	51	423	302
AP	802.837	16	442	4	264	12	59	953
BA	14.850.513	410	1676	64	240	373	1161	207
CE	9.233.656	181	1004	113	361	164	696	223
DF	2.982.818	1	597	1	529	1	382	506
ES	4.102.129	77	552	63	215	63	159	226
GO	7.350.483	244	941	163	507	156	403	252
MA	7.010.960	205	876	121	267	172	789	275
MG	21.322.691	838	2142	462	548	653	1326	188
MS	2.901.895	79	473	8	193	50	139	278
MT	3.836.399	129	505	9	288	55	140	243
PA	8.664.306	141	829	86	323	117	399	179
PB	4.145.040	223	651	197	204	204	522	332
PE	9.539.029	181	1087	104	266	166	445	189
PI	3.375.646	222	582	215	321	183	507	418
PR	11.824.665	398	1303	261	380	339	478	183
RJ	17.219.679	91	1864	38	337	70	806	175
RN	3.446.071	165	499	151	275	109	125	261
RO	1.746.227	52	484	32	143	46	109	421
RR	716.793	15	480	11	283	10	88	1187
RS	11.229.915	497	1382	148	348	340	417	191
SC	8.058.441	295	815	216	293	200	173	159
SE	2.291.077	75	484	22	170	55	157	354
SP	45.973.194	630	2995	111	566	383	970	99
TO	1.577.342	139	485	99	274	105	160	583
<b>SOMA</b>		<b>5.482</b>	<b>24.665</b>	<b>2827</b>	<b>8.473</b>	<b>4195</b>	<b>11.734</b>	<b>211</b>

Fonte: Tesouro Gerencial e IBGE

<sup>32</sup> O Identificador de Resultado Primário - RP, indicava originalmente se a programação afeta (primária) ou não (RP 0 - financeira) o resultado primário. E, dentre as primárias, se é obrigatória (RP 1) ou discricionária (RP 2). As emendas foram identificadas com identificador próprio (RP 6, 7 e 8). Porém ainda perduram emendas de bancada estadual e de comissão classificadas como RP 2.

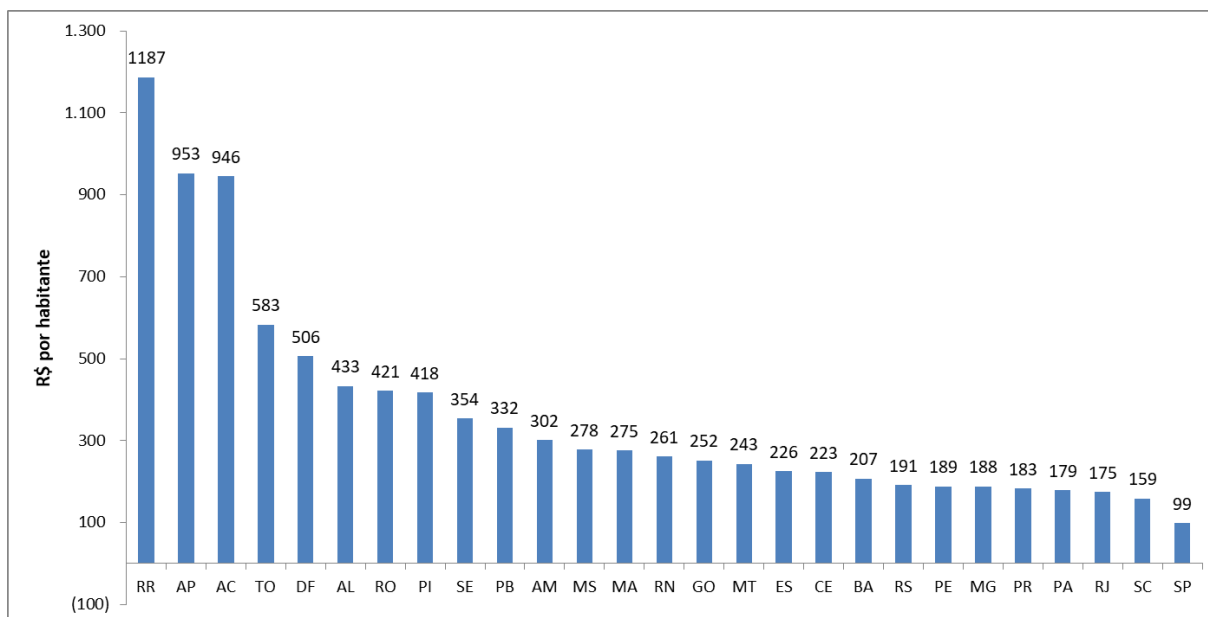
72. Os valores empenhados por conta de programações incluídas por emendas alcançam grande quantidade de municípios, respectivamente: 5.482 (emendas individuais), 2.827 (bancada) e 4.195 (comissões), considerando-se que o total de municípios do país é de 5.570.

73. **Distanciamento do critério populacional.** O Gráfico seguinte ilustra os maiores e menores valores por habitante atribuídos aos estados/DF (valor empenhado em 2024) considerando-se todas as modalidades de emendas. A grande divergência com o critério populacional, no caso das emendas de bancada estadual, decorre do fato de o montante de emendas por bancada ser igual para todas as UFs<sup>33</sup>, independentemente da população, do nº de parlamentares de cada estado ou de outro critério socioeconômico. A necessidade de adoção de critérios populacionais e socioeconômicos, especialmente quanto à parcela destinada ao custeio na área social, atende ao que dispõe os arts. 3º, III e 165, § 7º da CF.

74. No caso das emendas individuais, a existência de um número mínimo de representantes de cada unidade da federação melhora os montantes *per capita* (relação entre valor empenhado e população) destinados aos estados menos populosos.

---

<sup>33</sup> A divisão do montante destinado a cada bancada (R\$ 528,9 milhões) pelo nº de parlamentares resulta nas seguintes médias aproximadas por parlamentar: SP = R\$7,2 milhões; MG = R\$ 9,4 milhões; RJ = R\$ 10,8 milhões; BA = 12,6 milhões; RS = R\$ 15,6 milhões; PR = R\$ 16 milhões; PE = R\$ 18,9 milhões; CE = R\$ 21,1 milhões; MA = R\$ 25,1 milhões; GO e PA = R\$ 26,4 milhões; SC = 27,8 milhões; PB = R\$ 35,2 milhões; ES e PI = R\$ 40,6 milhões; AL = R\$ 44,0 milhões; AC, AM, AP, DF, MS, MT, RN, RO, RR e SE = R\$ 48 milhões. Média geral = R\$ 24 milhões/parlamentar

**Gráfico 5 - Média por habitante por UF das Emendas - Empenhado 2024**

Fonte: Tesouro Gerencial

#### 4.4 QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE EMENDA

75. Considerou-se como município beneficiado pela transferência aquele correspondente à localização do favorecido (ente ou entidade) pela nota de empenho emitida em 2024. A análise limitou-se às transferências de recursos da União para execução pelos estados (MA 30, 31 e 32), municípios (MA 40, 41 e 42) e entidades privadas (MA 50), conforme já indicado na tabela 4. A população e PIB correspondem às estimativas do IBGE.

76. Quanto às emendas individuais, conclui-se que sua grande presença no território nacional é um indicativo de sua utilização para o atendimento das demandas municipais. A tabela 5 seguinte mostra que, em doze estados, todos (100%) os seus municípios receberam algum valor empenhado por conta de emenda individual. Nos estados restantes, a abrangência encontra-se acima de 90%. As emendas individuais se caracterizam pela maior discricionariedade e flexibilidade, onde a escolha dos beneficiários normalmente está associada a critérios mais subjetivos. De outra parte, a grande quantidade de emendas e de atores políticos dificulta uma maior coordenação na distribuição dos recursos, do

que resulta em várias situações de atendimento não isonômico do ponto de vista dos entes subnacionais<sup>34</sup>.

77. No que tange às emendas coletivas, a tabela seguinte mostra que também alcançam, ainda que de modo não uniforme, grande parcela dos municípios do território brasileiro, sendo que existem vários estados com elevado percentual de municípios beneficiados pelas mesmas.

**Tabela 5 - Emendas - Percentual de Municípios atendidos por UF**

UF	Municípios	RP6	RP7	RP8
RR	15	100%	73%	67%
AP	16	100%	25%	75%
AC	22	100%	100%	95%
TO	139	100%	71%	76%
DF	1	100%	100%	100%
AL	102	92%	47%	95%
RO	52	100%	62%	88%
PI	224	99%	96%	82%
SE	75	100%	29%	73%
PB	223	100%	88%	91%
AM	62	100%	94%	82%
MS	79	100%	10%	63%
MA	217	94%	56%	79%
RN	167	99%	90%	65%
GO	246	99%	66%	63%
MT	142	91%	6%	39%
ES	78	99%	81%	81%
CE	184	98%	61%	89%
BA	417	98%	15%	89%
RS	497	100%	30%	68%
PE	184	98%	57%	90%
MG	853	98%	54%	77%
PR	399	100%	65%	85%
PA	144	98%	60%	81%
RJ	92	99%	41%	76%
SC	295	100%	73%	68%
SP	645	98%	17%	59%
<b>TOTAL</b>	<b>5.570</b>			

Fonte: Tesouro Gerencial

<sup>34</sup> A exemplo daquelas constatadas no Estudo nº 06/2022. Emendas e Políticas Públicas. Disponível em [https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2023/estudo-conof\\_cd\\_-no-06-2023-\\_emendas-orientatorias-e-politicas-publicas](https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2023/estudo-conof_cd_-no-06-2023-_emendas-orientatorias-e-politicas-publicas)

## 5. ANÁLISE DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL AO PLOA 2025

78. Foram apresentadas 254 emendas de bancada estadual ao PLOA 2025, tendo sido aprovado R\$ 528,9 milhões por bancada, do que resultou um montante de R\$ 14,28<sup>35</sup> bilhões.

79. Para fins de análise do objeto das programações, estas foram classificadas de modo a refletir o conjunto de normas (Resolução nº 1/2006-CN, deliberações no âmbito da CMO e LC nº 210/24), do que resultou o seguinte desdobramento.

### 1. Programações que não contemplam obras:

**1.1 Outras Despesas Correntes - GND 3 (custeio).** Programações voltadas ao custeio, ou para custeio e equipamentos, quando predomina custeio. Ex.: Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde no estado “x”.

**1.2 Equipamento/material permanente** (investimento - GND 4), Emendas cujo conteúdo é majoritariamente investimento e há detalhamento suficiente para identificar no subtítulo que se trata de equipamentos ou material permanente, mas não de obras. Ex.: Fomento ao setor agropecuário - aquisição de equipamentos no estado “x”.

### 2. Programações que contemplam obras (projetos de investimento):

**2.1 Com objeto certo e determinado, identificado no subtítulo.** Ex.: construção da rodovia BR-xxx no estado “x”; construção da adutora “y” no estado “x”. Foi verificado também se a obra encontra-se cadastrada no CIPI

#### 2.2 Com programação genérica:

**2.2.1 Vinculada a um plano integrado de ações no âmbito de um município, região metropolitana ou RIDE.** Investimentos que têm tratamento diferenciado na Res. 1/2006-CN (exige plano integrado) e na LC 210/24 (permite mais de um órgão executor), devendo o objeto ser delimitado. Ex. Saneamento urbano nos municípios da Região Metropolitana de “x”.

**2.2.2 Vinculada a uma instituição federal (obras de cunho administrativo).** Ex. Reestruturação e Modernização da instituição federal de ensino “x”

#### 2.2.3 Demais casos<sup>36</sup>

80. A classificação das programações atinentes às emendas de bancada estadual ao PLOA 2025 segundo esses critérios resultou na seguinte tabela:

<sup>35</sup> Na presente análise não foram incluídas as emendas de bancada estadual RP2 que, de acordo com o § 5º do art. 11 da LC 210/24 encontram-se fora dos limites estipulados para as emendas.

<sup>36</sup> Programações que não se enquadram nas classificações autorizadas. Emendas 71110005 e 71030008.



**Tabela 6 - Panorama das emendas de bancada no PLOA 2025**

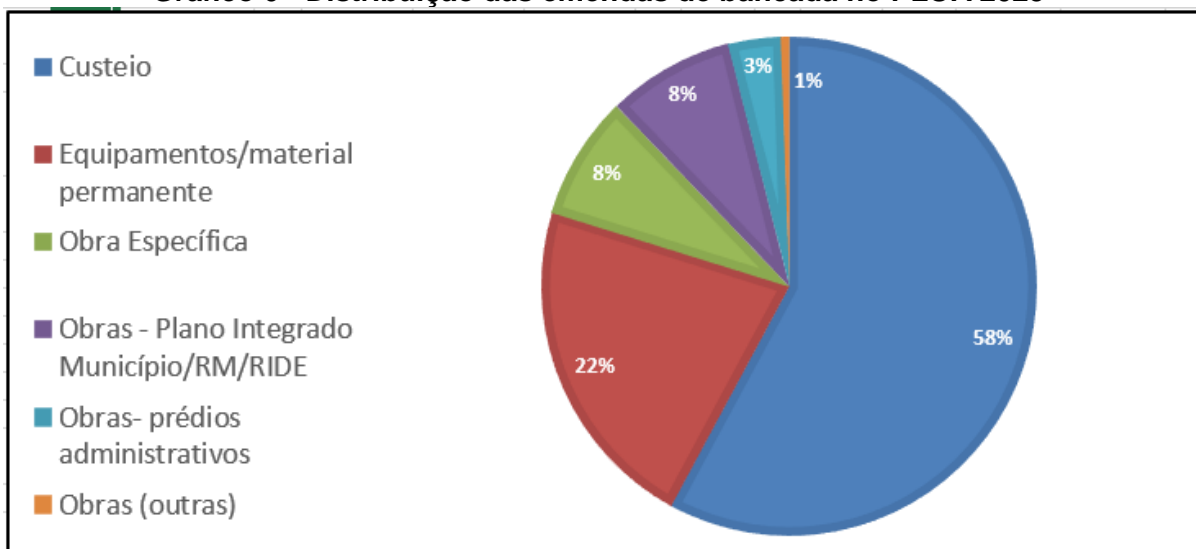
<b>Classificação da programação</b>	<b>Nº Emendas</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Custeio	83	8.271,0	57,9%
Equipamentos/material permanente	61	3.120,7	21,9%
Obra Específica	72	1.144,8	8,0%
Obra genérica (Plano Integrado Município/RM/RIDE)	22	1.180,7	8,3%
Obra genérica (prédios administrativos)	14	490,2	3,4%
Obra genérica (outras)	2	72,6	0,5%
<b>Total</b>	<b>254</b>	<b>14.280,0</b>	<b>100%</b>

Fonte: Tesouro Gerencial

81. Como se pode observar, foi mantida a tendência das bancadas incluírem de forma prevalente programações voltadas ao custeio de programas federais (57,9% das dotações) e também para equipamentos e material permanente (21,9%).

82. As programações que contemplam obras (especificadas ou não) representam apenas 20,2% do montante total (R\$ 14,28 bilhões), assim divididas: 8% com objeto especificado no subtítulo; e o restante com investimentos sem objeto certo e específico, direcionados para Município/RM/Ride (8,3%), prédios administrativos (3,4%) e demais casos (0,5%).

Gráfico 6 - Distribuição das emendas de bancada no PLOA 2025



Fonte: Tesouro Gerencial

83. A destinação de emendas para custeio a ser repartido entre os municípios não significa que tais ações não possam ser estruturantes. Essa garantia terá que ser feita, durante a execução, com base no grau de aderência das indicações com as prioridades e políticas públicas, observando-se que a LC 210/24 (art. 2º, § 6º) destaca a responsabilidade dos órgãos e unidades executores fixar critérios para a execução dos projetos e ações prioritárias. A mesma conclusão vale para equipamentos e material permanente, que podem ou não estar alinhados às prioridades e ações consideradas estruturantes para o estado ou região.

84. Dentro do montante de emendas de bancada para obras específicas (8% do total) constatou-se que mais da metade destas (57%) ainda não constam do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Cipi). Ressalte-se que essa condição foi considerada na LDO como necessária para que os projetos sejam considerados estruturantes<sup>37</sup>. De acordo com a LC 210/24, compete à bancada estadual enviar as informações de custo, objeto e localização geográfica dos projetos e das ações ao Poder Executivo para a promoção do citado registro (art. 2º, § 8º).

85. **Modalidade de aplicação (órgão executor) das emendas ao PLOA 2025.** O art. 2º da lei complementar adota como regra geral a vedação de inclusão na

<sup>37</sup> LC nº 210/24 e § 5º do art. 83 da LDO 2025.

LOA de programações genéricas que possibilitem sua execução por múltiplos municípios ou entidades privadas.

86. Algumas exceções, no entanto, foram previstas. No caso de *projetos* de investimento, o inciso I do § 1º do mesmo artigo excetua aqueles voltados para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento. Quanto às *demais ações e equipamentos públicos prioritários*, o § 2º do mesmo artigo ressalva as transferências para os fundos municipais de saúde<sup>38</sup>.

87. A tabela seguinte mostra a distribuição das emendas de bancada estadual apresentadas ao PLOA 2025 por órgão de governo e por modalidade de aplicação. Destacam-se as emendas ao Fundo Nacional da Saúde (51,5%), a maior parte a transferida diretamente aos fundos municipais. Os Ministérios da Agricultura, Cidades, Integração e Justiça recebem cerca de 26% das emendas.

**Tabela 7 - Distribuição das Emendas de Bancada Estadual Comparativo Órgão de Governo com Modalidade de Aplicação**

Em R\$ milhões

Órgão de Governo	Transf. a Estado/DF (30/31/32)	Transf. a Municípios (40/41/42)	Aplicação Direta (90)	Demais (*)	Total Geral	% /Total
Fundo Nacional de Saúde	2.954,3	4.329,5	73,6	1,7	7.359,0	51,5%
Ministério da Agricultura E Pecuária	544,1	60,8	420,5		1.025,3	7,2%
Ministério das Cidades	278,6	332,7	313,3	33,1	957,7	6,7%
Ministério da Integração E Des.Regional	318,0	305,5	185,5	123,1	932,1	6,5%
Ministério da Justiça E Seg. Pública	663,8		115,2		779,0	5,5%
Codevasf			675,5		675,5	4,7%
Fnde	313,6		105,8		419,4	2,9%
Dnit			280,1		280,1	2,0%
Ministério da Educação			224,7		224,7	1,6%
Ministério do Esporte	61,9	72,8		52,3	187,0	1,3%
Ministério do Turismo	134,0	30,0			164,0	1,1%
Dnocs	0,5		123,1		123,6	0,9%
Demais Órgãos	188,0	61,3	903,2	0,0	1.152,5	8,1%
<b>TOTAL EMENDAS</b>	<b>5.456,8</b>	<b>5.192,6</b>	<b>3.420,4</b>	<b>210,1</b>	<b>14.280,0</b>	<b>100,0%</b>
<b>% /Total</b>	<b>38%</b>	<b>36%</b>	<b>24%</b>	<b>1%</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Tesouro Gerencial

88. Dentre as emendas de bancada ao PLOA 2025, 38% das programações foram direcionadas aos estados/DF, 36 % aos Municípios e 24% serão executadas diretamente pela União. Apenas 3 emendas foram direcionadas para entidades

<sup>38</sup> As Emendas 71210009 e 71280007 referem-se a custeio com MA 40, não estando abrangidas pela exceção.

privadas<sup>39</sup> e 2 para consórcios<sup>40</sup>. Vale ressaltar que, na vigência da LC nº 210/24, eventual troca de modalidade de aplicação durante a execução a pedido da bancada encontra-se condicionada às citadas restrições.

89. Por fim, a tabela seguinte mostra as emendas de bancada do tipo RP 2 (art. 11, § 5º da LC 210/24), excluídas do limite das emendas de bancada estadual com identificador próprio (RP 7). O valor atendido no relatório setorial alcançou R\$ 64,5 milhões, montante que pode aumentar na relatoria geral.

**Tabela 8 - Emendas de Bancada Estadual do tipo RP 2 - PLOA 2025 (Setorial)**

Em R\$ milhões				
<b>Autor</b>	<b>Ação</b>	<b>Subtítulo</b>	<b>Nº Em.</b>	<b>Valor (Setorial)</b>
Bancada Da Paraíba	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado Da Paraíba	1	1,11
Bancada De Alagoas	Construção De Trecho Rodoviário - Entroncamento Br-424/AI-101 - Divisa AI/Se - Na Br-349/AI	No Estado De Alagoas	2	2,00
Bancada De Alagoas	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado De Alagoas	1	1,11
Bancada De Rondônia	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado De Rondônia	2	1,11
Bancada De Rondônia	Reestruturação E Modernização Das Instituições Federais De Ensino Superior	No Estado De Rondônia	1	1,11
Bancada De São Paulo	Fomento Às Ações De Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa E Extensão	No Estado De São Paulo	1	1,11
Bancada Do Acre	Funcionamento De Instituições Federais De Ensino Superior	No Estado Do Acre	2	30,00
Bancada Do Distrito Federal	Funcionamento De Instituições Federais De Ensino Superior	No Distrito Federal	1	5,00
Bancada Do Distrito Federal	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Distrito Federal	1	1,11
Bancada Do Maranhão	Adequação De Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento Br-222 (Miranda Do Norte) - Na Br-135/Ma	No Estado Do Maranhão	1	11,50
Bancada Do Maranhão	Implantação Dos Diques Da Baixada Maranhense	No Estado Do Maranhão	1	1,00
Bancada Do Maranhão	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado Do Maranhão	1	1,11
Bancada Do Mato Grosso	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado De Mato Grosso	1	1,11
Bancada Do Parana	Reestruturação E Modernização Das Instituições Da Rede Federal De Educação Profissional, Científica E Tecnológica	No Estado Do Paraná	1	5,00
Bancada Do Piauí	Reestruturação E Modernização Das Instituições Federais De Ensino Superior	Na Região Nordeste	1	1,11
<b>Total Geral</b>			<b>18</b>	<b>64,51</b>

Fonte: Siga Brasil

<sup>39</sup> Dessas, apenas a emenda 71050001 tem montante significativo, R\$ 52,2 milhões no Min. Esporte para o Instituto de Proteção das garantias individuais e assistência social (IPGIAS) - AP.

<sup>40</sup> Emendas 71230003 e 71230009 Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (Cinderondônia) - total R\$ 156 milhões;

## ANEXO 1 - PLOA 2025: EMENDAS DE BANCADA POR OBJETO

**Tabela - Classificação do objeto das emendas de bancada estadual ao PLOA 2025  
(Res. 1/2006-CN, IN CMO nº 1/2024, Relatório do CAE e LC nº 210/2024)**

Bancada Estadual / Programações por UF	Não contemplam obras						Contemplam Obras						TOTAL	
	Custeio (1)		Equipam/ Veículos/ Mat. Permanente (1)		Obra especificada na programação (2)		Obra não especificada/classificação							
							Plano Integrado Município/RM/ RIDE (3)		Obras Administrativas (4)		Demais (5)			
Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
ACRE	3	230,4	2		6	141,4						11	528,9	
ALAGOAS	3	371,3	2	52,7	1	16,6	1	30,0	1	14,2	1	44,1	9	528,9
AMAPA	4	365,2	1	27,9	1	15,0	2	120,8					8	528,9
AMAZONAS	5	528,9			0	0,0							5	528,9
BAHIA	4	281,9	3	220,8	3	4,7	1	21,5					11	528,9
CEARA	3	455,4	5	68,1	1	5,4							9	528,9
DISTRITO FEDERAL	4	286,6			1	11,0	3	193,3	1	38,0			9	528,9
ESPIRITO SANTO	1	108,9	3	180,5	1	52,9			2	186,6			7	528,9
GOIAS	2	225,7	3	230,0	3	26,9	3	46,3					11	528,9
MARANHÃO	2	405,8	3	70,5	4	15,4			1	8,7	1	28,5	11	528,9
MATO GROSSO	5	329,6	1	89,2	2	19,0	1	49,1	1	42,1			10	528,9
MATO GROSSO DO SUL	2	150,9			7	295,0	2	83,0					11	528,9
MINAS GERAIS	2	264,4	4	264,4	0	0,0							6	528,9
PARA	3	491,1	2	37,8	0	0,0							5	528,9
PARAIBA	2	269,7	4	188,6	4	50,1			1	20,5			11	528,9
PARANA	1	1,0	5	523,9	4	3,2			1	0,8			11	528,9
PERNAMBUCO	4	363,8	3	127,5	3	37,6							10	528,9
PIAUI	4	466,4	2	58,6	3	1,2			1	2,7			10	528,9
RIO DE JANEIRO	5	431,9	3	83,9	3	13,0							11	528,9
RIO GRANDE DO NORTE	3	254,8	4	125,9	3	65,0	1	83,2					11	528,9
RIO GRANDE DO SUL	3	254,9	3	208,5	5	65,5							11	528,9
RONDONIA	3	175,3	1	123,1	3	95,6			2	134,9			9	528,9
RORAIMA	1	22,0			4	72,2	5	415,4	1	19,2			11	528,9
SANTA CATARINA	3	346,9	3	119,5	4	50,0			1	12,5			11	528,9
SAO PAULO	2	518,9			0	0,0			1	10,0			3	528,9
SERGIPE	5	392,6	2	89,3	3	4,0	1	43,0					11	528,9
TOCANTINS	4	276,7	2	72,9	3	84,1	2	95,1					11	528,9
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>	<b>8.271,0</b>	<b>61</b>	<b>3.120,7</b>	<b>72</b>	<b>1.144,8</b>	<b>22</b>	<b>1.180,7</b>	<b>14</b>	<b>490,2</b>	<b>2</b>	<b>72,6</b>	<b>254</b>	<b>14.280,0</b>

Obs.: (1) A Res. 1/2006-CN não veda programações genéricas de custeio, equipamento e material permanente (não se trata de obras). Mas exige único órgão executor (MA 30 ou 90.). A LC 210/24 (art. 2º) vincula essas programações às ações prioritárias no âmbito de cada política pública. Não exige único órgão executor para as transferências para os fundos municipais de saúde (art. 2º, § 2º, I), nem para projetos no âmbito de uma RM/RIDE (art. 2º, § 1º, I). Os §§4º e 5º do art. 2º da LC 210/24 limitam, durante a execução, a compra de equipamentos e material permanente a 10 "partes independentes", porém a lei não esclarece como será feita essa divisão. Esse aspecto deverá ser regulado pelo Executivo, encarregado de aplicar a norma.

(2) Programações relativa a obra com objeto certo e determinado, identificado (incluída ou não no CIP). Vide também obs. 1 - disciplina de "parte independente".

(3) Art. 5º da IN CMO nº 01/2004 prevê programação genérica para RM ou RIDE, cujas emendas devem identificar seu objeto. Relatório do CAE aprovado prevê um plano integrado de ações.

(4) Obras (construção e reformas) no âmbito das Instituições Federais de ensino (prédios administrativos).

(5) Obra não identificada. Programação genérica que pode contemplar obras no âmbito de todo o estado.

## ANEXO 2 - PLOA 2025: RELAÇÃO COMPLETA DAS EMENDAS RP 7

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
ACRE	71020001	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1211.7232	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - CONSTRUÇÃO DE ORLA - NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC	Obra especificada na program.		30.000.000	30.000.000
ACRE	71020002	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7018	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	Obra especificada na program.		30.661.754	30.661.754
ACRE	71020003	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7148	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CUSTEIO - NO ESTADO DO ACRE	Equip/veic /mat.perm)	10.000.000	36.230.876	46.230.876
ACRE	71020004	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7019	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC	Obra especificada na program.		56.661.764	56.661.764
ACRE	71020005	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1211.7233	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO ACRE	Equip/veic /mat.perm)		110.811.754	110.811.754
ACRE	71020006	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7532	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CUSTEIO - NO ESTADO DO ACRE	Custeio	108.411.753	58.830.877	167.242.630
ACRE	71020007	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	Custeio	11.600.000	11.600.000	23.200.000
ACRE	71020008	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0509.7113	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CUSTEIO - NO ESTADO DO ACRE	Custeio	40.000.000		40.000.000
ACRE	71020009	COMANDO DO EXÉRCITO	156M.7003	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DE RIO BRANCO - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	Obra especificada na program.		16.000.000	16.000.000
ACRE	71020010	COMANDO DO EXÉRCITO	7XM8.0168	IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO EM SANTA ROSA DO PURUS/AC - NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - AC	Obra especificada na program.		5.080.877	5.080.877
ACRE	71020011	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7V83.0012	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUÁ COM ACESSO A RODRIGUES ALVES - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	Obra especificada na program.		3.000.000	3.000.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
ALAGOAS	71030001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0027	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	Custeio	157.731.552		157.731.552
ALAGOAS	71030002	FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS	00TI.0027	APOIO À PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	Demais obras		44.074.138	44.074.138
ALAGOAS	71030003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7004	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE ALAGOAS	Equip/veic /mat.perm)		46.748.275	46.748.275
ALAGOAS	71030004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0027	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	Custeio	97.648.276		97.648.276
ALAGOAS	71030005	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7083	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - NO ESTADO DE ALAGOAS	Equip/veic /mat.perm)		6.000.000	6.000.000
ALAGOAS	71030006	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XZ5.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-424/AL-101 - DIVISA AL/SE - NA BR-349/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	Obra especificada na program.		16.574.138	16.574.138
ALAGOAS	71030007	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0027	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	Custeio	115.898.276		115.898.276
ALAGOAS	71030008	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS	20RG.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	Obra Administrativa		14.215.000	14.215.000
ALAGOAS	71030009	MINISTÉRIO DO TURISMO	10V0.1795	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		30.000.000	30.000.000
AMAPA	71050001	MINISTÉRIO DO ESPORTE	20JP.7115	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - INSTITUTO DE PROTEÇÃO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IPGIAS) - NO ESTADO DO AMAPÁ	Custeio	52.280.877		52.280.877
AMAPA	71050002	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7150	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		48.000.000	48.000.000
AMAPA	71050003	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0016	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAPÁ	Custeio	209.323.516		209.323.516

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
AMAPA	71050004	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00CW.7000	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ - AP	Custeio	46.080.877		46.080.877
AMAPA	71050005	MINISTÉRIO DO ESPORTE	00SL.7006	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES - NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACAPÁ - AP	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		72.822.631	72.822.631
AMAPA	71050006	MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS	127G.0404	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP	Obra especificada na program.		15.000.000	15.000.000
AMAPA	71050007	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7029	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO AMAPÁ	Equip/veic /mat.perm)		27.881.754	27.881.754
AMAPA	71050008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0016	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAPÁ	Custeio	57.500.000		57.500.000
AMAZONAS	71040001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0013	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	Custeio	96.161.755		96.161.755
AMAZONAS	71040004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0013	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	Custeio	48.080.877		48.080.877
AMAZONAS	71040005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0013	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	Custeio	112.242.628		112.242.628
AMAZONAS	71040006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0013	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO AMAZONAS	Custeio	248.363.944		248.363.944
AMAZONAS	71040007	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	219G.0013	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NO ESTADO DO AMAZONAS	Custeio	24.040.438		24.040.438
BAHIA	71060001	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7012	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DA BAHIA	Equip/veic /mat.perm)		114.690.000	114.690.000
BAHIA	71060002	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.2261	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		21.500.000	21.500.000



UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
BAHIA	71060003	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA	109J.7000	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA - BOM JESUS DA LAPA - ADUTORA DA FÉ - NO ESTADO DA BAHIA	Obra especificada na program.		1.200.000	1.200.000
BAHIA	71060004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00TB.7001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO BAIANO - NO ESTADO DA BAHIA	Obra especificada na program.		1.800.000	1.800.000
BAHIA	71060005	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	219U.0029	APOIO AO FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	Custeio	28.700.000		28.700.000
BAHIA	71060006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0029	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DA BAHIA	Custeio	134.454.655		134.454.655
BAHIA	71060007	MINISTÉRIO DO TURISMO	20Y3.0029	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	Custeio	68.465.000		68.465.000
BAHIA	71060008	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	219V.0029	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	Custeio	50.300.000		50.300.000
BAHIA	71060009	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7154	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE OU CUSTEIO - NO ESTADO DA BAHIA	Equip/veic /mat.perm)		41.865.000	41.865.000
BAHIA	71060010	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XJ7.0029	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM FEIRA DE SANTANA - NA BR-116/BA - NO ESTADO DA BAHIA	Obra especificada na program.		1.700.000	1.700.000
BAHIA	71060011	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7016	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DA BAHIA	Equip/veic /mat.perm)		64.215.000	64.215.000
CEARA	71070001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0023	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO CEARÁ	Custeio	233.133.658		233.133.658
CEARA	71070002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0023	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO CEARÁ	Custeio	116.265.241		116.265.241
CEARA	71070003	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0023	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO CEARÁ	Custeio	105.987.826		105.987.826
CEARA	71070004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.7081	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO CEARÁ	Equip/veic /mat.perm)		34.211.172	34.211.172

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
CEARA	71070005	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15R3.7007	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO CEARÁ	Equip/veíc /mat.perm)		5.900.000	5.900.000
CEARA	71070006	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15R4.7010	APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO CEARÁ	Equip/veíc /mat.perm)		3.950.000	3.950.000
CEARA	71070007	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7084	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO CEARÁ	Equip/veíc /mat.perm)		14.260.586	14.260.586
CEARA	71070008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	00SX.7084	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO CEARÁ	Equip/veíc /mat.perm)		9.781.172	9.781.172
CEARA	71070009	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	154T.7029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PRF - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA PRF DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Obra especificada na program.		5.400.000	5.400.000
DISTRITO FEDERAL	71080001	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XT1.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO DF-001/240 - ENTRONCAMENTO DF-180 - NA BR-080/DF - NO DISTRITO FEDERAL	Obra especificada na program.		11.000.000	11.000.000
DISTRITO FEDERAL	71080002	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	20UP.7000	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIA SOCIAL E ASSISTIVA - NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - RIDE - NO DISTRITO FEDERAL	Custeio	47.000.000	23.080.887	70.080.887
DISTRITO FEDERAL	71080003	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	20Z1.0001	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES - NACIONAL	Custeio	26.900.000		26.900.000
DISTRITO FEDERAL	71080004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9287	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (RIDE) - NO DISTRITO FEDERAL	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		89.161.774	89.161.774
DISTRITO FEDERAL	71080005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0053	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO DISTRITO FEDERAL	Custeio	126.504.435		126.504.435
DISTRITO FEDERAL	71080006	INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA	20RG.0053	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	Obra Administrativa		38.000.000	38.000.000
DISTRITO FEDERAL	71080007	MINISTÉRIO DO ESPORTE	00SL.7005	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (RIDE/DF)	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		33.375.785	33.375.785

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
DISTRITO FEDERAL	71080008	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	20RK.0053	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	Custeio	30.216.887	32.864.000	63.080.887
DISTRITO FEDERAL	71080009	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7076	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - RIDE - NO DISTRITO FEDERAL	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		70.785.887	70.785.887
ESPIRITO SANTO	71090001	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	8282.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Obra Administrativa	5.400.000	57.600.000	63.000.000
ESPIRITO SANTO	71090002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0032	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Custeio	108.938.000		108.938.000
ESPIRITO SANTO	71090003	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	20RG.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Obra Administrativa	9.615.000	113.948.971	123.563.971
ESPIRITO SANTO	71090004	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	2726.7003	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Equip/veic /mat.perm)		9.385.000	9.385.000
ESPIRITO SANTO	71090005	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7012	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Equip/veic /mat.perm)		97.238.186	97.238.186
ESPIRITO SANTO	71090006	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7015	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Equip/veic /mat.perm)		73.875.532	73.875.532
ESPIRITO SANTO	71090007	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7U06.0032	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Obra especificada na program.		52.888.966	52.888.966
GOIAS	71100001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0052	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE GOIÁS	Custeio	162.137.521		162.137.521
GOIAS	71100002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0052	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE GOIÁS	Custeio	63.544.656		63.544.656
GOIAS	71100003	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	2843.7000	FUNIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - IMPLANTAÇÃO DO VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT (ENTORNO SUL) - NACIONAL	Obra especificada na program.		19.396.330	19.396.330

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
GOIAS	71100004	MINISTÉRIO DAS CIDADES	7Y06.7000	RECONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - GO	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		31.500.000	31.500.000
GOIAS	71100005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8581.7452	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE - NO ESTADO DE GOIÁS	Equip/veic /mat.perm)		8.444.482	8.444.482
GOIAS	71100006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7026	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE GOIÁS	Equip/veic /mat.perm)		184.425.065	184.425.065
GOIAS	71100007	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DE GOIÁS	Equip/veic /mat.perm)		37.141.601	37.141.601
GOIAS	71100008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	163X.0052	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANAÍBA EM ITUMBIARA/GO E SEUS ACESSOS - NA BR 153/GO/MG - NO ESTADO DE GOIÁS	Obra especificada na program.		4.500.000	4.500.000
GOIAS	71100009	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7R82.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	Obra especificada na program.		3.000.000	3.000.000
GOIAS	71100010	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7027	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL GOIÁS EM MOVIMENTO (CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS) - RIDE/DF E ENTORNO - NO ESTADO DE GOIÁS	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		9.950.000	9.950.000
GOIAS	71100011	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7026	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL GOIÁS EM MOVIMENTO (CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS) - NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - GO	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		4.850.000	4.850.000
MARANHÃO	71110001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	Custeio	202.295.980		202.295.980
MARANHÃO	71110002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	Custeio	203.523.797		203.523.797
MARANHÃO	71110003	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9290	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES PÚBLICAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	Equip/veic /mat.perm)		26.006.888	26.006.888

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
MARANHÃO	71110004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7074	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO MARANHÃO	Equip/veic /mat.perm)		28.160.941	<b>28.160.941</b>
MARANHÃO	71110005	MINISTÉRIO DO ESPORTE	00SL.7007	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS - NO ESTADO DO MARANHÃO	Demais obras		28.500.000	<b>28.500.000</b>
MARANHÃO	71110006	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	20RG.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	Obra Administrativa		8.740.000	<b>8.740.000</b>
MARANHÃO	71110007	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DO MARANHÃO	Equip/veic /mat.perm)		16.310.158	<b>16.310.158</b>
MARANHÃO	71110008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7W84.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) - NA BR-135/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	Obra especificada na program.		1.000.000	<b>1.000.000</b>
MARANHÃO	71110009	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	166K.0021	IMPLANTAÇÃO DOS DIQUES DA BAIXADA MARANHENSE - NO ESTADO DO MARANHÃO	Obra especificada na program.		7.851.888	<b>7.851.888</b>
MARANHÃO	71110010	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	Obra especificada na program.		1.000.000	<b>1.000.000</b>
MARANHÃO	71110011	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	2000.7034	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - REFORMA DO PRÉDIO HISTÓRICO DO INCRA - NO ESTADO DO MARANHÃO	Obra especificada na program.		5.500.000	<b>5.500.000</b>
MATO GROSSO	71120001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.5314	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT	Custeio	49.161.755		<b>49.161.755</b>
MATO GROSSO	71120002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0051	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Custeio	48.080.877		<b>48.080.877</b>
MATO GROSSO	71120003	INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO	20RG.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Obra Administrativa		42.080.877	<b>42.080.877</b>

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
MATO GROSSO	71120004	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO	00SX.5411	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		49.080.877	49.080.877
MATO GROSSO	71120005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0051	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Custeio	125.580.877		125.580.877
MATO GROSSO	71120006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0051	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Custeio	73.161.755		73.161.755
MATO GROSSO	71120007	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00CW.0051	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Custeio	33.580.877		33.580.877
MATO GROSSO	71120008	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7533	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Equip/veíc /mat.perm)		89.161.755	89.161.755
MATO GROSSO	71120009	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	8282.7391	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CAMPUS DE VÁRZEA GRANDE - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Obra especificada na program.		13.500.000	13.500.000
MATO GROSSO	71120010	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	8282.7392	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONCLUSÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA REITORIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	Obra especificada na program.		5.500.000	5.500.000
MATO GROSSO DO SUL	71130001	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00CW.5218	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS	Custeio	40.000.000		40.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	21CJ.7000	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES INDÍGENAS - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		53.000.000	53.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130003	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1211.7235	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO MULTIUSO - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	Obra especificada na program.		40.000.000	40.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130004	MINISTÉRIO DO TURISMO	10V0.7363	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE CORUMBÁ - NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS	Obra especificada na program.		30.000.000	30.000.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
MATO GROSSO DO SUL	71130005	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7021	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS DOS CÔRREGOS PONTA PORÃ E SÃO JOÃO MIRIM, INCLUINDO TRAVESSIAS, INTERSEÇÕES, MELHORAMENTOS VIÁRIOS E CONTENÇÃO DE MARGENS - NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS	Obra especificada na program.		30.000.000	30.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130006	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7016	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS E CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS	Obra especificada na program.		90.000.000	90.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130007	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00TK.7000	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS CÔRREGOS ONÇA E BRASÍLIA - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		30.000.000	30.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0054	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Custeio	110.889.655		110.889.655
MATO GROSSO DO SUL	71130009	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7X34.5275	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM TRÊS LAGOAS - NAS BRS 262/158/MS - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS	Obra especificada na program.		25.000.000	25.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130010	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Obra especificada na program.		20.000.000	20.000.000
MATO GROSSO DO SUL	71130011	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	163Q.7005	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - TRECHO DIVISA SP/MS - FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA - NA BR-262/MS	Obra especificada na program.		60.000.000	60.000.000
MINAS GERAIS	71140001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0031	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Custeio	132.222.414		132.222.414
MINAS GERAIS	71140002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0031	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Custeio	132.222.414		132.222.414
MINAS GERAIS	71140003	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7140	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Equip/veic /mat.perm)		95.729.028	95.729.028
MINAS GERAIS	71140004	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21EO.7000	APOIO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Equip/veic /mat.perm)		10.048.903	10.048.903

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
MINAS GERAIS	71140005	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Equip/veic /mat.perm)		105.777.931	105.777.931
MINAS GERAIS	71140006	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR	210X.7075	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL À INCLUSÃO PRODUTIVA E À INFRAESTRUTURA RURAL - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Equip/veic /mat.perm)		52.888.965	52.888.965
PARA	71150001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0015	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PARÁ	Custeio	193.294.895		193.294.895
PARA	71150002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0015	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PARÁ	Custeio	46.114.466		46.114.466
PARA	71150003	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0015	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PARÁ	Custeio	251.712.827		251.712.827
PARA	71150004	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	219V.7014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO PARÁ	Equip/veic /mat.perm)	1.300.000	21.914.250	23.214.250
PARA	71150005	INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	20RG.7225	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CUSTEIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DO PARÁ	Equip/veic /mat.perm)	2.000.000	12.553.215	14.553.215
PARAIBA	71160001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8581.7022	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DA PARAÍBA	Equip/veic /mat.perm)		27.309.310	27.309.310
PARAIBA	71160002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0025	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DA PARAÍBA	Custeio	152.776.205		152.776.205
PARAIBA	71160003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7070	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO ESTADO DA PARAÍBA	Equip/veic /mat.perm)		88.687.240	88.687.240
PARAIBA	71160004	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DA PARAÍBA	Equip/veic /mat.perm)		22.100.000	22.100.000
PARAIBA	71160005	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	8282.7393	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO CCBS - NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE	Obra especificada na program.		2.600.000	2.600.000



UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
PARAIBA	71160006	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7091	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - CONSTRUÇÃO DA RODOVIA PB-004 - TRECHO BAYEUX A SANTA RITA - NO ESTADO DA PARAÍBA.	Obra especificada na program.		25.500.000	25.500.000
PARAIBA	71160007	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.8697	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE - NO ESTADO DA PARAÍBA	Equip/veic /mat.perm)		50.459.310	50.459.310
PARAIBA	71160008	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	15R3.7005	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAMPUS DE JOÃO PESSOA - NO ESTADO DA PARAÍBA	Obra especificada na program.		18.550.000	18.550.000
PARAIBA	71160009	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0048.7499	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO E USABILIDADE - SMLAB VINCULADO AO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DA SAÚDE - NUTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) - NO ESTADO DA PARAÍBA	Obra especificada na program.		3.450.000	3.450.000
PARAIBA	71160010	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0025	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DA PARAÍBA	Custeio	116.957.585		116.957.585
PARAIBA	71160011	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	20RG.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	Obra Administrativa		20.500.000	20.500.000
PARANA	71170001	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7015	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PARANÁ	Equip/veic /mat.perm)		264.000.000	264.000.000
PARANA	71170002	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7147	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PARANÁ	Equip/veic /mat.perm)		93.225.000	93.225.000
PARANA	71170003	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DO PARANÁ	Equip/veic /mat.perm)		165.000.000	165.000.000
PARANA	71170004	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7K23.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	Obra especificada na program.		800.000	800.000
PARANA	71170005	COMANDO DO EXÉRCITO	14T5.0041	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NO ESTADO DO PARANÁ	Obra especificada na program.		800.000	800.000
PARANA	71170006	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	20RG.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	Obra Administrativa		800.000	800.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
PARANA	71170007	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9284	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE) - NO ESTADO DO PARANÁ	Equip/veic /mat.perm)		889.655	889.655
PARANA	71170008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7M91.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM MARINGÁ - NA BR-376/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	Obra especificada na program.		800.000	800.000
PARANA	71170009	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9283	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (HOSPITAL UNIÃO PARANAENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER) - NO ESTADO DO PARANÁ	Equip/veic /mat.perm)		800.000	800.000
PARANA	71170010	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	20V8.7013	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANÁ	Custeio	975.000		975.000
PARANA	71170011	MINISTÉRIO DA CULTURA	00VF.7000	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - OBRA DO TEATRO MUNICIPAL DE LONDRINA - NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR	Obra especificada na program.		800.000	800.000
PERNAMBUCO	71180001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0026	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Custeio	19.000.000		19.000.000
PERNAMBUCO	71180002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.1695	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE	Custeio	15.600.000		15.600.000
PERNAMBUCO	71180003	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0026	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Custeio	182.131.315		182.131.315
PERNAMBUCO	71180004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0026	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Custeio	147.040.899		147.040.899
PERNAMBUCO	71180005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9288	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Equip/veic /mat.perm)		33.557.063	33.557.063
PERNAMBUCO	71180006	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	00SX.7075	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Equip/veic /mat.perm)		36.366.752	36.366.752
PERNAMBUCO	71180007	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15R3.7006	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DA UFPE - NO MUNICÍPIO DE RECIFE	Obra especificada na program.		7.550.000	7.550.000
PERNAMBUCO	71180008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9289	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL - NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE	Obra especificada na program.		11.150.000	11.150.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
PERNAMBUCO	71180009	COMANDO DO EXÉRCITO	1620.0026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Obra especificada na program.	4.230.000	14.657.920	18.887.920
PERNAMBUCO	71180010	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7073	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Equip/veic /mat.perm)		57.605.706	57.605.706
PIAUI	71190001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0022	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	Custeio	277.148.531		277.148.531
PIAUI	71190002	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7072	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PIAUÍ	Equip/veic /mat.perm)		49.094.110	49.094.110
PIAUI	71190003	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA	8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	Obra Administrativa		2.683.819	2.683.819
PIAUI	71190004	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9291	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - NO ESTADO DO PIAUÍ	Equip/veic /mat.perm)		9.500.000	9.500.000
PIAUI	71190005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0022	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	Custeio	114.095.557		114.095.557
PIAUI	71190006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0022	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO PIAUÍ	Custeio	55.167.638		55.167.638
PIAUI	71190007	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - ADM. DIRETA	2798.0022	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NO ESTADO DO PIAUÍ	Custeio	20.000.000		20.000.000
PIAUI	71190008	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7035	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PI-391 - TRECHO ENTR. PI-247(CRUZETA) / PRATINHA / NOVA SANTA ROSA - NO MUNICÍPIO DE URUÇUI - NO ESTADO DO PIAUÍ	Obra especificada na program.		100.000	100.000
PIAUI	71190009	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7036	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA PI-392, PARTINDO DO ENTRONCAMENTO DA PI-397 (TRANSCERRADO) NO SENTIDO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - NO ESTADO DO PIAUÍ	Obra especificada na program.		100.000	100.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
PIAUI	71190010	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00TB.7005	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO JENIPAPO - EM SÃO RAIMUNDO NONATO - NO ESTADO DO PIAUÍ	Obra especificada na program.		1.000.000	1.000.000
RIO DE JANEIRO	71200001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0033	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Custeio	230.284.840		230.284.840
RIO DE JANEIRO	71200002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0033	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Custeio	83.326.880		83.326.880
RIO DE JANEIRO	71200003	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7155	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Equip/veíc /mat.perm)		47.802.535	47.802.535
RIO DE JANEIRO	71200004	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7033	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Equip/veíc /mat.perm)		15.586.720	15.586.720
RIO DE JANEIRO	71200005	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	219U.0033	APOIO AO FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Custeio	33.070.160		33.070.160
RIO DE JANEIRO	71200006	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	219V.0033	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Custeio	29.298.360		29.298.360
RIO DE JANEIRO	71200007	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9285	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO E REFORMA DE HOSPITAIS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Equip/veíc /mat.perm)	3.028.360	17.528.360	20.556.720
RIO DE JANEIRO	71200008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0033	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Custeio	55.963.440		55.963.440
RIO DE JANEIRO	71200009	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Obra especificada na program.		3.000.000	3.000.000
RIO DE JANEIRO	71200010	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	8282.7396	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE, SALAS E AUDITÓRIO NA UFF - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Obra especificada na program.		3.000.000	3.000.000
RIO DE JANEIRO	71200011	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	8282.7394	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ATENDIMENTO ÀS MULHERES NA UFRJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Obra especificada na program.	3.000.000	4.000.000	7.000.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
RIO GRANDE DO NORTE	71210001	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7030	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RN 203 - TRECHO DE SÃO TOMÉ A CERRO CORÁ - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Obra especificada na program.		25.000.000	25.000.000
RIO GRANDE DO NORTE	71210002	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15R3.7008	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Equip/veíc /mat.perm)		15.600.066	15.600.066
RIO GRANDE DO NORTE	71210003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XZ7.0024	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LAJES - CERRO CORÁ - NA BR-104/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Obra especificada na program.		15.000.000	15.000.000
RIO GRANDE DO NORTE	71210004	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7025	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PLANO INTEGRADO DE AÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL - RN	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		83.171.786	83.171.786
RIO GRANDE DO NORTE	71210005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7022	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Equip/veíc /mat.perm)		50.500.000	50.500.000
RIO GRANDE DO NORTE	71210006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Custeio	115.566.895		115.566.895
RIO GRANDE DO NORTE	71210007	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.8011	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL - NO MUNICÍPIO DE NATAL - RN	Obra especificada na program.		25.000.000	25.000.000
RIO GRANDE DO NORTE	71210008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	00SX.7087	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Equip/veíc /mat.perm)		35.500.000	35.500.000
RIO GRANDE DO NORTE	71210009	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	219G.1262	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NO MUNICÍPIO DE NATAL - RN	Custeio	11.443.572		11.443.572
RIO GRANDE DO NORTE	71210010	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9286	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Equip/veíc /mat.perm)		24.343.572	24.343.572
RIO GRANDE DO NORTE	71210011	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Custeio	127.763.755		127.763.755
RIO GRANDE DO SUL	71220001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0043	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Custeio	180.430.000		180.430.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
RIO GRANDE DO SUL	71220002	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7234	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Equip/veic /mat.perm)		150.560.000	150.560.000
RIO GRANDE DO SUL	71220003	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7141	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Equip/veic /mat.perm)		30.815.000	30.815.000
RIO GRANDE DO SUL	71220004	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	219G.0043	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Custeio	45.945.000		45.945.000
RIO GRANDE DO SUL	71220005	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15R4.7011	APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DOS IFS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Equip/veic /mat.perm)		27.100.000	27.100.000
RIO GRANDE DO SUL	71220006	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7082	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA TRANSCAMPESINA - TRECHO LIGANDO ACEGUÁ/CANDIOTA/HULHA NEGRA/ PEDRAS ALTAS/HERVAL - NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS	Obra especificada na program.		17.609.913	17.609.913
RIO GRANDE DO SUL	71220007	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7080	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GUERINO PASQUALOTTO (SARANDI - NATALINO) - NO MUNICÍPIO DE SARANDI - RS	Obra especificada na program.		13.309.913	13.309.913
RIO GRANDE DO SUL	71220008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0043	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Custeio	28.550.000		28.550.000
RIO GRANDE DO SUL	71220009	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7081	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - RECONSTRUÇÃO DA PONTE QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ROMA DO SUL E NOVA PÁDUA - CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Obra especificada na program.		8.200.000	8.200.000
RIO GRANDE DO SUL	71220010	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7077	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PAVIMENTAÇÃO DA ERS TRANSCITRUS QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE PARECI NOVO, MARATÁ, BROCHIER, POÇO DAS ANTAS E SÃO JOSÉ DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Obra especificada na program.		12.509.913	12.509.913
RIO GRANDE DO SUL	71220011	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XM6.0043	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IJUÍ - NA BR-285/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Obra especificada na program.		13.859.913	13.859.913
RONDONIA	71230001	FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC	0ED7.0101	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AVIAÇÃO REGIONAL ADMINISTRADOS PELA INFRAERO - NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO	Obra especificada na program.		15.000.000	15.000.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
RONDONIA	71230002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8535.9292	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO	Obra especificada na program.		47.500.000	47.500.000
RONDONIA	71230003	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7079	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CINDERONDÔNIA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Equip/veic /mat.perm)		123.092.661	123.092.661
RONDONIA	71230004	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA	20RG.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	Obra Administrativa	34.032.569	63.991.794	98.024.363
RONDONIA	71230005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0011	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE RONDÔNIA	Custeio	103.811.754		103.811.754
RONDONIA	71230006	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0035	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Custeio	31.500.000		31.500.000
RONDONIA	71230007	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	8282.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	Obra Administrativa	200.000	36.680.000	36.880.000
RONDONIA	71230008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0011	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE RONDÔNIA	Custeio	40.000.000		40.000.000
RONDONIA	71230009	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7030	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CINDERONDÔNIA) - PAVIMENTAÇÃO - NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO	Obra especificada na program.		33.080.877	33.080.877
RORAIMA	71240001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	8282.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	Obra Administrativa		19.242.631	19.242.631
RORAIMA	71240002	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7088	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - REGIÃO METROPOLITANA SUL - NO ESTADO DE RORAIMA	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		53.080.877	53.080.877
RORAIMA	71240003	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.0238	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		106.080.877	106.080.877
RORAIMA	71240004	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7020	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - CONSTRUÇÃO DO VIADUTO NA INTERSEÇÃO DAS AVENIDAS VENEZUELA - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Obra especificada na program.		46.080.877	46.080.877

<i>UF (Bancada)</i>	<i>Emenda</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Ação.Subt</i>	<i>Ação + Subtítulo</i>	<i>Objeto</i>	<i>3-ODC</i>	<i>4-INV + 5-IFI</i>	<i>Atendimento Setorial</i>
RORAIMA	71240005	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1211.0238	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		96.161.754	<b>96.161.754</b>
RORAIMA	71240006	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.0240	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		63.080.886	<b>63.080.886</b>
RORAIMA	71240007	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.0237	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		97.000.000	<b>97.000.000</b>
RORAIMA	71240008	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0238	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Custeio	22.000.000		<b>22.000.000</b>
RORAIMA	71240009	COMANDO DA AERONÁUTICA	2E74.7194	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DAS FORÇAS ARMADAS - CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA O GSAU-BV - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Obra especificada na program.		2.080.877	<b>2.080.877</b>
RORAIMA	71240010	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1211.7236	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	Obra especificada na program.		6.000.000	<b>6.000.000</b>
RORAIMA	71240011	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00SX.7089	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR	Obra especificada na program.		18.080.877	<b>18.080.877</b>
SANTA CATARINA	71260001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0042	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Custeio	179.296.728		<b>179.296.728</b>
SANTA CATARINA	71260002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0042	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Custeio	154.609.437		<b>154.609.437</b>
SANTA CATARINA	71260003	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7428	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Equip/veic /mat.perm)		68.662.769	<b>68.662.769</b>
SANTA CATARINA	71260004	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0E53.0042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Equip/veic /mat.perm)		29.616.000	<b>29.616.000</b>
SANTA CATARINA	71260005	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7144	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Equip/veic /mat.perm)		21.204.718	<b>21.204.718</b>



UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
SANTA CATARINA	71260006	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00CW.0042	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Custeio	13.000.000		13.000.000
SANTA CATARINA	71260007	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	8282.0042	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Obra Administrativa		12.500.000	12.500.000
SANTA CATARINA	71260008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	163Q.7006	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - TRECHO TIMBÉ DO SUL - DIVISA SC/RS - NA BR-285/SC	Obra especificada na program.		12.500.000	12.500.000
SANTA CATARINA	71260009	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Obra especificada na program.		12.500.000	12.500.000
SANTA CATARINA	71260010	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Obra especificada na program.		12.500.000	12.500.000
SANTA CATARINA	71260011	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Obra especificada na program.		12.500.000	12.500.000
SAO PAULO	71250001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0035	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Custeio	264.444.153		264.444.153
SAO PAULO	71250002	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7139	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E CUSTEIO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Custeio	200.000.000	54.444.848	254.444.848
SAO PAULO	71250007	FUNDO NAVAL	21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	Obra Administrativa	3.000.000	7.000.000	10.000.000
SERGIPE	71270001	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7534	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - NO ESTADO DE SERGIPE	Equip/veíc /mat.perm)		47.870.877	47.870.877
SERGIPE	71270002	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00CW.0028	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE	Custeio	115.382.754		115.382.754
SERGIPE	71270003	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00SY.7006	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - PLANO INTEGRADO DE AÇÕES NA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU - SE	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		43.000.000	43.000.000

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
SERGIPE	71270004	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - ADM. DIRETA	8929.0028	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE	Custeio	20.100.000		20.100.000
SERGIPE	71270005	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	8282.7397	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO SERTÃO - NO MUNICÍPIO DE LAGARTO - SE	Obra especificada na program.		1.700.000	1.700.000
SERGIPE	71270006	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	8282.7399	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DA VIVÊNCIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO - NO MUNICÍPIO DE LAGARTO - SE	Obra especificada na program.		1.800.000	1.800.000
SERGIPE	71270007	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	00SX.7016	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - RODOVIA DA JIBOIA - NO ESTADO DE SERGIPE	Obra especificada na program.		500.000	500.000
SERGIPE	71270008	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	00SX.7017	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - NO ESTADO DE SERGIPE	Equip/veíc /mat.perm)		41.459.877	41.459.877
SERGIPE	71270009	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0028	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SERGIPE	Custeio	124.992.639		124.992.639
SERGIPE	71270010	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0028	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SERGIPE	Custeio	97.502.631		97.502.631
SERGIPE	71270011	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0035	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Custeio	34.580.877		34.580.877
TOCANTINS	71280001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E89.0017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	Custeio	125.657.906		125.657.906
TOCANTINS	71280002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2E90.0017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	Custeio	54.762.696		54.762.696
TOCANTINS	71280003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00SX.7090	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO TOCANTINS	Equip/veíc /mat.perm)		57.124.696	57.124.696

UF (Bancada)	Emenda	Unidade Orçamentária	Ação.Subt	Ação + Subtítulo	Objeto	3-ODC	4-INV + 5-IFI	Atendimento Setorial
TOCANTINS	71280004	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00VH.7003	APOIO A PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PLANO INTEGRADO DE MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		61.362.696	61.362.696
TOCANTINS	71280005	MINISTÉRIO DO TURISMO	20Y3.0017	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NO ESTADO DO TOCANTINS	Custeio	35.500.000		35.500.000
TOCANTINS	71280006	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00SY.7004	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE - NA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS - TO	Plano integr. Munic./RM/RIDE (Obra)		33.775.392	33.775.392
TOCANTINS	71280007	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20ZV.7535	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS - REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS - TO	Custeio	60.762.696		60.762.696
TOCANTINS	71280008	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	21BM.7156	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO TOCANTINS	Equip/veíc /mat.perm)		15.800.000	15.800.000
TOCANTINS	71280009	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7022	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO	Obra especificada na program.		34.000.000	34.000.000
TOCANTINS	71280010	MINISTÉRIO DAS CIDADES	00T1.7017	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO	Obra especificada na program.		25.380.877	25.380.877
TOCANTINS	71280011	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	8282.7398	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFT - NO ESTADO DO TOCANTINS	Obra especificada na program.		24.762.696	24.762.696
<b>TOTAL</b>								<b>14.229.876.416</b>

Obs. Não inclui 15 emendas de bancada estadual apresentadas como RP2 (valor atendido pelos relatores setoriais R\$ 64,5 milhões)